

# 30 HORAS LEI É PARA CUMPRIR

**Publicação especial  
sobre a implementação  
da Lei das 30 Horas  
para assistentes sociais  
em Minas Gerais**

- 
- *Artigos que tratam da importância da Lei para a categoria*
  - *Levantamento inédito sobre a atual situação no estado*

# REVISTA CONEXÃO GERAES

Tiragem: 17.000 exemplares

Coordenação: Comissão de Comunicação

Projeto gráfico e diagramação: Thiago Alcântara

Ilustração de capa e verso: Thiago Alcântara

Jornalista responsável: Clara Guimarães (16294/MG)

Assessor de Comunicação: Thiago Alcântara

Assessora Adjunta de Comunicação: Clara Guimarães  
comunicacao@cress-mg.org.br

## Ficha técnica

### Comissão de Comunicação (2014-2017)

Carla Alexandra Pereira, Clara Guimarães, Cristiano Costa de Carvalho, Denise Veloso, Gláucia de Almeida Ramos, Geovane Martins, Leonardo David Rosa Reis, Luana Braga, Rosilene Aparecida Tavares, Marisaura dos Santos Cardoso, Susana Maria Maia e Thiago José Santos de Alcântara

# CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS (CRESS-MG)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

R454

Revista Conexões Geraes/ Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais. v. 3, n.7 (2016). – Belo Horizonte: CRESS 6º Região, 2016. -

Semestral

ISSN: 2358-839X

1. Serviço Social 2. Trabalho. 3. 30 Horas. I. Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais. II Título

CDD 362.1

CDU 36

## GESTÃO SEGUINDO NA LUTA - PELO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA EM DEFESA DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO (2014-2017)

### Sede (BH)

Presidente: Leonardo David Rosa Reis

Vice-presidente: Jefferson Pinto Batista

1ª Secretária: Viviane Arcanjo de Oliveira

2º Secretário: Daniela Patrícia de Miranda Rezend

1º Tesoureiro: Maykel Marinho Calais de Araujo

2ª Tesoureira: Marisaura dos Santos Cardoso

### Conselho Fiscal

Débora Calais Oliveira Correa

Ana Maria Arreguy Mourão

Simone Gomes da Silva

### Suplentes

Janaína Andrade dos Santos

Ana Maria Gomes de Souza Bertelli

Ricardo Silvestre da Silva

### Seccional Juiz de Fora

Coordenadora: Raquel Mota Dias Gaio

Secretária: Vanêssa Sales Alves

Tesoureiro: Geovane Martins Gonçalves

### Suplentes

Jhony Oliveira Zigato

Susana Maria Maia

Ana Luíza Avelar de Oliveira

### Seccional Montes Claros

Coordenadora: Rosilene Aparecida Tavares

Secretária: Viviane de Castro Afonso

Tesoureira: Mariana Abiachell Medeiros

### Suplentes

Denise Veloso Pinto

Grace Aparecida Sarmiento Rodrigues

### Seccional Uberlândia

Coordenadora: Ana Lúcia Martins Kamimura

Secretária: Valdirene Beatriz Cardoso

Tesoureira: Luana Braga

### Suplentes

Gláucia de Almeida Ramos

Cleidislene Conceição Silva

O CRESS-MG, consciente das questões sociais e ambientais, utiliza na impressão deste material papéis certificados pela FSC (Forest Stewardship Council). A certificação FSC é uma garantia de que a matéria-prima advém de uma floresta manejada de forma ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.

# Apresentação

## **Cara/o assistente social,**

esta edição da Revista Conexão Geraes traz como tema de destaque as 30 horas. A Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que altera o Artigo 5º da Lei que Regulamenta a Profissão (Lei n. 8.662/93), e que define a jornada máxima de trabalho de assistentes sociais em 30 horas semanais, sem redução salarial, é uma grande conquista para nós, assistentes sociais, principalmente nos tempos presentes em que se prevalecem a restrição de direitos e o recrudescimento de conquistas históricas da classe trabalhadora.

Tendo em vista que os desafios do mundo do trabalho estão para além da nossa profissão e atingem as lutas coletivas dos trabalhadores, estas assumem um papel muito importante nas mudanças de condições de vida e de trabalho, na perspectiva da emancipação humana. Dessa forma, a luta por trabalho com direitos continua sendo um dos principais desafios assumidos pelo Conjunto CFESS/CRESS e, mesmo em contexto de crise do capital, a força das lutas coletivas vem assegurando importantes conquistas. Neste sentido, a Lei das 30 horas é fruto da articulação, da pressão e da mobilização dessa categoria que ousa sonhar com um novo projeto de sociedade. Esta bandeira está inserida no conjunto das lutas dos trabalhadores, reconhecendo o direito ao trabalho, com condições dignas para o pleno exercício da profissão.

Assim sendo, a segunda edição da campanha “30 dias pelas 30 horas”, lançada no mês de maio deste ano se apresenta como mais um passo importante da categoria das/os assistentes sociais mineiras/os e sua efetivação depende da participação de todas/os nós.

Uma das ferramentas da campanha é o levantamento inédito realizado pelo CRESS 6ª Região, que mapeou os municípios que já se adequaram à lei federal. Os dados estão sendo utilizados como subsídios para as ações da campanha, considerando que 79% dos municípios já cumprem a lei.

Os artigos que compõem esta edição tratam da importância desta conquista para a categoria, mas destacamos também que ainda há muito a ser feito, tendo em vista os desafios e a resistência dos empregadores ao direito às 30 horas.

O mundo do trabalho será aqui discutido enquanto centralidade e cenário de luta pela redução da jornada de trabalho. A ética e a práxis humana ressaltadas nesta edição contribuem para a reflexão em torno do

trabalho como componente desencadeador do processo de (re)produção do ser social enquanto ser histórico, livre e consciente, que cria e recria novos processos de sociabilidade. O Serviço Social, que se configura como profissão, recria-se no âmbito das relações sociais, uma vez que sua natureza é transitória e determinada socialmente. Ele está em constante movimento, acompanha a dinâmica social e apresenta, ao mesmo tempo, os limites e as possibilidades do exercício profissional, condicionando a profissão às demandas e às requisições socioinstitucionais, bem como à ação dos sujeitos que a ela se dedicam e protagonizam o fazer profissional, demarcando, por conseguinte, os limites da sua ação.

Esperamos que você tenha uma excelente leitura e se sinta revigorado para continuar conosco seguindo nesta luta.

*Gestão Seguindo na Luta: Pelo Fortalecimento da Categoria e em Defesa do Projeto Ético-Político (2014/2017)*

# Sumário

---

**A AVILTANTE RESISTÊNCIA AO DIREITO ÀS 30 HORAS SEMANAIS PARA ASSISTENTES SOCIAIS**

**PÁGINA 5**

Ivanete Boschetti

**O MUNDO DO TRABALHO, SUA CENTRALIDADE E A LUTA PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PÁGINA 9**

Ricardo Antunes

**ÉTICA, PRÁXIS HUMANA E SERVIÇO SOCIAL**

**PÁGINA 14**

Carla Alexandra Pereira

Marisaura dos Santos Cardoso

**A NOVA MACROECONOMIA DO TRABALHO NA DÉCADA DE 2000**

**PÁGINA 19**

Giovanni Alves

**NOSSA LUTA PELAS 30 HORAS SEMANAIS**

**PÁGINA 31**

Leonardo David Rosa Reis

# A AVILTANTE RESISTÊNCIA AO DIREITO ÀS 30 HORAS SEMANAIS PARA ASSISTENTES SOCIAIS

## Ivanete Boschetti

Assistente Social, mestre em Política Social/UnB, doutora e pós-doutora em sociologia/EHESS-Paris. Docente do Departamento de Serviço Social e Programa de Pós-Graduação em Política Social/UnB. Coordenadora do GESST/SER/UnB.

### INTRODUÇÃO

No final de 2015 celebramos o quinto ano de aprovação da Lei 12.317, de 27 de agosto de 2010, que assegurou 30 horas de jornada semanal para a categoria, sem redução salarial, após pouco mais de três anos de tramitação no Congresso. Não há porque retomar aqui esse intenso, belo e árduo momento de luta e conquista desse importante direito trabalhista já registrado em detalhes<sup>1</sup>, mas também seria displicência não reconhecer seu imenso significado, sobretudo em contexto de forte ofensiva capitalista contra os direitos sociais. A redução da jornada de trabalho sem redução salarial caminha absolutamente na contracorrente das políticas neoliberais que, desde a década de 1970, estão varrendo os direitos sociais e criminalizando as resistências sociais classistas, e constituem um verdadeiro “moinho” triturador de conquistas civilizatórias.

Mas uma conquista dessa envergadura, ainda que restrita a uma categoria profissional, não ganharia “as mentes e corações” sem resistência. Passados pouco mais de cinco anos, nos deparamos com uma aviltante resistência à sua efetivação em todas as áreas e em todos os recantos desse país. Foram muitas as resistências do capital e do poder público para evitar a materialização desse direito<sup>2</sup>. Mas também foram e continuam sendo incisivas e certeiras as ações do Conjunto CFESS/CRESS em sua defesa. Para muito além do burocrático e questionável argumento normativo de que a lei só vale para o setor privado, o que fundamenta a resistência do capital e do poder público é, na verdade, o predomínio da rentabilidade e da mercantilização em detrimento dos ganhos do trabalho. É a essa persistente e contundente posição ideo-política que devemos atribuir os limites de validação desse direito conquistado na luta.

### DIREITOS VERSUS SUPERLUCROS EM TEMPOS DE CRISE

Desde a crise de 1969-1973 são recorrentes os estudos e debates sobre as crises no capitalismo e desde então vimos se hegemonizar as políticas neoliberais assentadas

na fórmula mais mercado/menos Estado, mais consumo mercantil/menos direitos sociais. Essa afirmação pode soar repetitiva, mas não é possível compreender as resistências à ampliação de direitos sem relacioná-las ao contexto de crise e às estratégias capitalistas de buscas manutenção e/ou ampliação de seus lucros. A restrição da intervenção pública na garantia de direitos é condição para mercantilização de bens e serviços; o aumento de impostos, a constante extração de recursos da seguridade social e o elevado pagamento dos juros da dívida pública sangram as políticas sociais e são importantes dutos de transferência do fundo público para o capital. A redução do investimento público em direitos trabalhistas, entre os quais situa-se a redução de jornada de trabalho, é, portanto uma importante funcionalidade para a reprodução ampliada do capital e para a extração de mais valor, conforme demonstram as explicações no campo da tradição marxista.

Autores como Mandel (1990) e Bensaïd (2009), ancorados na análise de Marx (2009) sobre as crises no capitalismo, demonstram a relação entre a ofensiva capitalista aos direitos sociais como estratégia de reversão da queda das taxas de lucro em momentos de crise do capital. Mandel (1990) desmistifica a artilosa tese que tenta nos fazer crer que as crises são tópicas e se confundem com suas causas. Ao contrário, o autor chama atenção que o surgimento de uma crise não é a crise em si. Para compreender sua totalidade e complexidade, Mandel (1990) diferencia seus detonadores, sua causa mais profunda e sua função na lógica imanente do modo de produção capitalista<sup>3</sup>, o que tem implicações diretas na supressão de direitos.

Para explicar essa relação, o autor mostra que a superprodução é uma expressão do aparecimento das crises e corresponde à separação entre a produção de mercadorias e a existência de poder de compra disponível para adquiri-las ao preço desejado pelos proprietários, ou seja, aquele capaz de fornecer o lucro esperado. Quando a venda é insuficiente ocorre redução da produção, o que gera o que o autor chama de “movimento cumulativo da crise: redução do emprego, das rendas, dos

investimentos, da produção, das encomendas; da espiral de redução do emprego, das rendas, dos investimentos, da produção, etc” (Mandel, 1990, p. 212). A crise é, portanto, uma manifestação da queda da taxa de lucro. As crises de superprodução podem, aparentemente, apresentar diferentes formas: escândalo financeiro, pânico bancário, bancarrota de uma grande empresa, mudança de conjuntura e venda insuficiente em um setor chave do mercado, falta de determinada matéria prima. Esses detonadores, contudo, não são a causa da crise e as crises não são necessariamente ruins para o capitalismo, já que a crise de superprodução é funcional à produção da acumulação e geração do mais valor. (Idem, p. 212).

As verdadeiras causas das crises se fundamentam na contradição essencial da produção capitalista. No momento de crescimento ocorre um aumento inevitável da composição orgânica do capital<sup>4</sup> decorrente basicamente de dois fatores: do progresso técnico que é essencialmente poupador de trabalho pela substituição da mão de obra por máquinas e da ampliação dos investimentos em conjunturas favoráveis. Por certo período, ocorre manutenção das taxas de lucro, acompanhada da elevação da taxa da mais valia, de baixa relativa dos preços da matéria-prima e/ou crescimento crescente de capitais nos setores ou países cuja composição orgânica dos países é mais débil.

Ocorre que essa lógica de expansão mina as próprias condições desse cenário positivo devido a basicamente três fatores: quanto mais se acelera a expansão mais se reduz o exército industrial de reserva e se torna mais difícil aumentar a mais-valia, devido à mudança das relações de força sob pressão dos trabalhadores organizados donde decorre que a luta de classes é uma variável importante; quanto mais longo é o período de expansão mais difícil se torna manter a baixa relativa dos preços da matéria prima; quanto mais longa e profunda é a expansão, mais raros se tornam os setores ou países onde os capitais produtivos podem encontrar condições de composição orgânica do capital estruturalmente mais frágeis (Mandel, 1990, p. 214).

O conjunto dessa lógica provoca a queda da taxa de lucros, o que acirra a concorrência entre os capitalistas, e implica que “a queda da taxa média de lucros significa simplesmente que, com relação ao conjunto do capital social, a mais valia total produzida não foi mais suficiente para manter a antiga taxa média de lucros” (Idem, p. 214). Ocorre um fenômeno de coexistência de “superabundância” de capitais e “escassez” de lucros, assim sintetizado por Mandel: “Pode-se dizer, assim, esquematicamente, que o ‘superinvestimento’ provou uma ‘superacumulação’, que gerou por sua vez um

‘subinvestimento’ e uma desvalorização massiva de capitais” (Idem, p. 216).

Também na perspectiva marxista, Bensaïd (2009) enfatiza o papel da luta de classes e mostra que, por trás das determinações econômicas da lei tendencial da queda das taxas de lucro, se manifesta um conjunto de “barreiras sociais” que ameaça a acumulação, pelas suas próprias contradições internas. São tendências que contrariam a si mesmas provocando contra tendências extremamente nocivas à classe trabalhadora:

a) a busca pelo aumento das taxas de lucros provoca agudização da exploração por meio da ampliação do tempo de trabalho, pelo aumento da produtividade, pela compressão dos salários abaixo da inflação e pela amputação da proteção salarial, considerada pelo autor como um salário indireto;

b) a dominação imperialista contribui para reduzir a composição orgânica do capital pela exploração de uma força de trabalho de baixo custo e pela redução dos preços das matérias primas; c) a aceleração da rotação do capital graças à publicidade, ao crédito, a gestão de estoques e as despesas com armamentos compensa a baixa das taxas de lucros pelo aumento de sua massa; d) a intervenção pública do Estado por meio das despesas públicas, ajudas fiscais, despesas com armamentos sustenta a economia por meio da “socialização das perdas” (Bensaïd, 2009, p. 21-23). As crises, portanto, não constituem limites absolutos à produção e à consumação de riquezas sociais, mas expressam as contradições específicas do modo de produção capitalista. A resistência na implementação de um direito como a redução da jornada de trabalho, ainda que para uma categoria específica, só pode ser compreendida em sua totalidade se inserida nessa dinâmica, já que a exploração da força de trabalho é uma condição para geração de mais valor e constitui, como afirma Fontes (2010), a base social de produção e reprodução do capital.

## OS LIMITES ÀS LUTAS POR DIREITOS

Desde a década de 1970, o Serviço Social brasileiro vem consolidando coletivamente um Projeto Ético Político fundamentado e alimentado na perspectiva de crítica contundente à exploração do trabalho e à mercantilização das relações econômicas e sociais. Sua inserção profissional majoritária no campo das políticas sociais o situa na tensa contradição entre a defesa dos direitos e das políticas sociais como conquista da classe trabalhadora e o reconhecimento de seus limites e funcionalidades para o capital. Seus valores e princípios ético-políticos direcionam sua intervenção para o fortalecimento das

lutas e reivindicações da classe trabalhadora, mas sua inserção institucional, na maioria das vezes, impõe limitadas possibilidades de garantia e ampliação dos direitos. Sua própria condição de trabalhador assalariado, inserido na divisão sócio-técnica do trabalho (Iamamoto e Carvalho, 1982), o submete a intensos processos de exploração e precarização. A derruição dos direitos e das políticas sociais contagia direta e indiretamente o exercício profissional, seja na não implementação de conquistas trabalhistas específicas como a redução da jornada semanal, seja na elevada disparidade e baixos níveis salariais, seja na ausência de condições éticas e técnicas de trabalho, seja nas contratações precarizadas, temporárias e instáveis, seja na inexistência de condições materiais e recursos necessários ao exercício de seu trabalho, seja no rebaixamento da formação, submetida às contrarreformas no âmbito do ensino superior.

Para Fontes (2010) a redução dos direitos e sua mercantilização acelerada impulsionam formas variadas e perversas de expropriações como condição fundamental para “transformar o conjunto da existência social numa forma subordinada ao capital” (p. 42)<sup>5</sup>. Para a autora, a expropriação possui um sentido propriamente social: “Trata-se da imposição – mais ou menos violenta – de uma lógica da vida social pautada pela supressão de meios de existência ao lado da mercantilização crescente dos elementos necessários à vida, dentre os quais figura centralmente a nova necessidade, sentida objetiva e subjetivamente, de venda da força de trabalho” (Idem, p. 88). Nessa perspectiva, toda estratégia do capital que subtrai os direitos que possibilitam à classe trabalhadora deixar de vender sua força de trabalho e asseguram sua subsistência em determinadas situações (como é caso das aposentadorias, seguro desemprego, seguro saúde) pode ser entendida como um processo de expropriação.

A ampliação da base social do capital, explica a autora, pressupõe a subsunção real do trabalho ao capital, o que significa “que o capital tende a subordinar, definir, circunscrever a atividade mais propriamente humana – o trabalho – sob qualquer modalidade concreta que este se apresente, alterando incessantemente a maneira específica de seu exercício, modificando suas características, em prol da acumulação ampliada do capital” (Idem, p. 43).

Fonte (2010) forja a expressão expropriações secundárias para se referir aos processos contemporâneos que constituem uma “nova – e fundamental – forma de exasperação da disponibilidade dos trabalhadores para o mercado, impondo novas condições e abrindo novos setores para extração de mais valor” (Fontes, 2010, p. 54). As expropriações secundárias, portanto, não correspondem à perda da propriedade dos meios

de produção, mas designam os processos econômicos e sociais que intensificam a disponibilização do trabalhador para o mercado e, ainda, criam novas formas de acumulação e extração de mais valor, a exemplo da mercantilização que se processa em campos anteriormente instituídos como de prestação de serviços e bens públicos. Algumas dessas formas de expropriação secundária indicadas pela autora se relacionam com a derruição dos direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora e concretizados no Estado Social Capitalista. Fontes (2010) aponta vários “exemplos” de expropriações secundárias contemporâneas relacionadas à subtração de direitos sociais. Uma das mais significativas é a supressão ou redução de direitos de aposentadorias e pensões, com vistas a eliminar um anteparo histórico à plena disponibilização de trabalhadores para o mercado, já que as aposentadorias permitiam ao trabalhador “cessar” a venda de sua força de trabalho em determinadas circunstâncias (Idem, p. 56).

Outra forma de expropriação igualmente avassaladora para os trabalhadores foram as sistemáticas supressões ou reduções de direitos do trabalho, associados diretamente à produção de valor: a precarização, a terceirização, a realização de trabalhos desprovidos de direitos, por meio de “bolsas” de estágio, os contratos intermitentes de curta duração, as atividades sem nenhum tipo de direitos vinculados (Idem, p. 6).

O que nos parece fecundo nesta análise é compreender a expropriação como processo de subtração de condições históricas de reprodução da força de trabalho, por meio da reapropriação, pelo capital, de parte do fundo público destinado aos direitos conquistados pela classe trabalhadora. Como sintetiza a autora “as expropriações são a contraface necessária da concentração exacerbada de capitais e que, menos do que a produção de externalidades, são a forma mais selvagem da expansão (e não do recuo) do capitalismo” (Idem, p. 93).

Trata-se de qualificar a bárbara subtração de direitos sociais por meio de sucessivas e avassaladoras contrarreformas nas políticas sociais, que obrigam a classe trabalhadora a oferecer sua força de trabalho no mercado a qualquer custo e a se submeter às mais perversas e precarizadas relações de trabalho, que exacerbam a extração da mais valia relativa e absoluta. Não se trata, evidentemente, de considerar os direitos, sobretudo os seguros sociais, como “propriedade social” nos termos de Castel (1995), ou como antivalue nos termos de Oliveira (1998).

A redução dos sistemas públicos e expansão dos sistemas privados de saúde e previdência concretizam uma forma de expropriação social, ao menos, por três mecanismos:

a) ao restringir o uso do fundo público para as políticas sociais que se tornam privatizadas ou minimizadas, desloca parcela do fundo público, que constitui parte da riqueza socialmente produzida, para a acumulação, por meio de subvenções aos fundos de pensões públicos (regimes fechados de aposentadoria administrados por Fundos de Pensões) e privados (regimes abertos de aposentadorias instituídos majoritariamente por bancos ou seguradoras privadas), que já constituem as principais agências de financeirização, e também para os planos privados de saúde. Este processo pode ser uma forma contemporânea de “alienação dos domínios do Estado”, junto com as privatizações de bens públicos;

b) ao suprimir ou restringir os direitos sociais de saúde e previdência, obriga a classe trabalhadora a dispender parte de seu salário com a compra de bens e serviços no mercado, operando a transformação dos direitos do cidadão em mercadorias e criando a figura do “cidadão consumidor” (Mota, 1995, 2008). Opera-se aqui uma dupla subsunção do trabalho ao capital: a subtração de direitos sociais de subsistência que obriga os trabalhadores a disponibilizar sua força de trabalho no mercado e a mercantilização de direitos que passam a ser mercadorias disponíveis no mercado; c) ao suprimir ou reduzir os direitos de aposentadoria, seguro desemprego, seguro saúde, obriga o trabalhador a oferecer sua força de trabalho a qualquer custo e em qualquer condição e, ainda o obriga a se submeter às regras vexatórias para acessar a assistência social.

O que estamos sinalizando é que a resistência aviltante à implementação do direito legalmente reconhecido de jornada de 30 horas semanais para assistentes sociais deve ser entendido nesse contexto mais geral de retrocesso dos direitos conquistados e imposição de limites às demandas por novos direitos. O capitalismo parece ter chegado ao limite na aceitação das conquistas civilizatórias decorrente das lutas da classe trabalhadora, o que exige ainda mais força e articulação dos movimentos sociais nas lutas em defesa dos direitos. Lutar pela jornada de 30 horas, portanto, é se colocar na contracorrente da ofensiva capitalista.

---

## NOTAS

1 - O processo de luta pelas 30 horas semanais está detalhadamente registrado no artigo Condições de Trabalho e a luta dos/as assistentes sociais pela jornada semanal de 30 horas, disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n107/10.pdf>, e no livro *Direito se Conquista: a Luta dos/as assistentes sociais pelas 30 horas semanais*, Disponível em [http://www.cfess.org.br/publicacoes\\_livros.php](http://www.cfess.org.br/publicacoes_livros.php). Acesso em 03 fev. 2016.

2 - Para uma síntese dessas resistências e ações em defesa das 30 horas pelo Conjunto CFESS/CRESS ver <http://www.cfess.org.br/visualizar/busca?q=luta+pelas+30+horas> Acesso em 03 fev. 2016.

3 - Retomamos aqui análise desenvolvida no livro « Assistência Social e Trabalho no Capitalismo », a ser publicado pela Editora Cortez em 2016.

4 - Lembrando que a composição orgânica do capital é a correlação entre a composição valor que corresponde à proporção entre capital constante (meios de produção) e capital variável (força de trabalho) e a composição matéria/composição técnica do capital que corresponde à proporção entre massa dos meios de produção utilizado e montante do trabalho exigido para seu emprego. Marx (1984, p. 187).

5 - Apresentamos aqui breve síntese sobre o tema das expropriações desenvolvido por Fontes (2010) que desenvolvemos no livro « Assistência Social e Capitalismo », já citado.

---

## REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete. Assistência social e trabalho no capitalismo. São Paulo, Cortez, 2016.

\_\_\_\_\_. Condições de Trabalho e a luta dos/as assistentes sociais pela jornada semanal de 30 horas. In *Revista Serviço Social e Sociedade*. [online]. 2011, n.107, pp. 557-584. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n107/10.pdf>

CASTEL, Robert. *Les métamorphoses de la Question Sociale. Une chronique du salariat*. Paris: Fayard, 1995.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL-CFESS. Resolução 493/2006, estabelece as condições éticas e técnicas para o exercício do trabalho. Disponível em [http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_493-06.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf) Acesso em 28 jan. 2016.

\_\_\_\_\_. *Direito se Conquista: a Luta dos/as assistentes sociais pelas 30 horas semanais*. Disponível em [http://www.cfess.org.br/publicacoes\\_livros.php](http://www.cfess.org.br/publicacoes_livros.php). Acesso em 03 fev. 2016.

FONTES, Virgínia. *O Brasil e o capital imperialismo. Teoria e História*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2010.

IAMAMOTO, M. & CARVALHO, R. “A Questão social no Brasil nas décadas de 1920-1930 e as bases para a implantação do Serviço Social”. In *Relações sociais e serviço social no Brasil*. São Paulo, Cortez, 1982 (p. 127-168)

MARK, Karl. *Les Crises du Capitalisme*. Preface de Daniel Bensaid. [Text inédit]. Paris: Éditions Demopolis, 2009.

\_\_\_\_\_. *Assim Chamada Acumulação Primitiva. O Capital, Volume 1, Livro Primeiro, Tomo 2, Capítulo XXIV. Coleção Os Economistas*. São Paulo. Ed. Victor Civita, 1984.

MANDEL, Ernest. *A Crise do Capital*. São Paulo/Campinas: Ensaio/Unicamp, 1990.

MOTA, Ana Elizabete. *Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90*. São Paulo: Cortez, 1995.

\_\_\_\_\_. *Questão Social e Serviço Social: um debate necessário*. In: MOTA, Ana Elizabete (Org.). *O Mito da Assistência Social – ensaios sobre Estado, política e sociedade*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008a, v. , p. 21-57



# O MUNDO DO TRABALHO, SUA CENTRALIDADE E A LUTA PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

## Ricardo Antunes

Professor Titular do IFCH/UNICAMP. Autor de, entre outros livros, *Os Sentidos do Trabalho*, Boitempo, 2013 (publicado também na Argentina, Itália, EUA, Inglaterra/Holanda, Portugal e Índia) e de *Adeus ao Trabalho?*, Cortez, 2015 (edição especial de 20 anos, publicado também na Argentina, Colômbia, Venezuela, Espanha e Itália) e *Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil*, vol. III, 2014, Boitempo. Coordena as Coleções Mundo do Trabalho (Boitempo) e Trabalho e Emancipação (Expressão Popular).

### I

Se há uma temática crucial de nosso tempo, junto com a destruição ambiental e a degradação da natureza, este tema é o do trabalho. Não há nenhuma parte deste nosso planeta que, em alguma medida, não esteja vivenciando o desmoronamento do trabalho e de seus direitos.

Em plena crise global de dimensões estruturais, estamos constatando a corrosão do trabalho contratado, a erosão do emprego regulamentado, que foi dominante no século XX e que está sendo substituído pelas diversas formas alternativas de trabalho, de que são exemplo o “empreendedorismo”, o “trabalho voluntário”, o “cooperativismo”, modalidades que freqüentemente “substituem” o trabalho formal e regulamentado, gerando novos mecanismos de intensificação e superexploração da força de trabalho.

A eclosão generalizada do desemprego estrutural, que se amplia no Brasil celeremente desde o início de 2015, acaba por expandir ainda mais as diferenciadas formas e modos de ser da precariedade do trabalho, com o aumento da informalidade, do desemprego, acentuando o tamanho da tragédia social que estamos envolvidos.

O emprego assalariado formal, modalidade de trabalho dominante no capitalismo da era taylorista e fordista, que magistralmente Chaplin satirizou em *Tempos Modernos*, está se esgotando e sendo substituído por formas de trabalho que em alguns casos se assemelham à fase pretérita do capitalismo, típicas da fase que marcou a Revolução Industrial. Isso nos obriga a refletir: que trabalho temos e de qual trabalho necessitamos?

É preciso desde logo recordar que o trabalho, concebido como atividade vital, nasceu sob o signo da contradição. Desde o primeiro momento, foi capaz de plasmar

a própria sociabilidade humana, através da criação de bens materiais e simbólicos, socialmente vitais e necessários. Mas também trouxe dentro dele, desde seus primeiros passos, a marca do sofrimento, da servidão e da sujeição<sup>1</sup>.

O trabalho nasceu e cresceu oscilando sempre de modo pendular. Ao mesmo tempo em que ele expressa o momento da potência e da criação, ele também se originou nos meandros do “tripalium”, instrumento de punição e tortura. Se foi por Weber considerado como um ato dotado de uma ética positiva, própria do mundo dos negócios (cujo significado etimológico é negar do ócio), para outros, ao contrário, tornou-se um não-valor, estampado na magistral síntese de Marx: se pudessem, os trabalhadores fugiriam do trabalho como se foge de uma peste!

Mas a sociedade da mercadoria do século XX moldou-se pela estruturação da chamada sociedade do trabalho, onde desde muito cedo fomos educados para o princípio fundante do labor. E esse cenário começou a desmoronar no final do século XX: não encontramos trabalho para a totalidade daqueles homens e mulheres que dele necessitam para sobreviver e os que ainda estão empregados acabam trabalhando muito, sempre pensando no risco de perder o emprego que tem. Porque isso ocorre cada vez mais intensamente?

A resposta é direta: isso ocorre porque o sistema de metabolismo social do capital necessita cada vez menos do trabalho estável e cada vez mais de trabalho parcial ou part-time, terceirizado, mais próximo da informalidade, tendência em explosiva expansão em todo o mundo produtivo e de serviços.

Mas, como o mesmo capital não pode eliminar o trabalho vivo do processo de trabalho e de produção de

mercadorias, sejam elas materiais ou imateriais, ele vem ampliando sem limites o trabalho morto corporificado no maquinário tecnocientífico, aumentando a produtividade do trabalho de modo a intensificar as formas de extração do sobre-trabalho em tempo cada vez mais reduzido.

A redução do proletariado herdeiro da fase taylorista-fordista, a ampliação do “trabalho intelectual” nas plantas produtivas de ponta e a ampliação generalizada dos novos proletários precarizados e terceirizados no setor de serviços, são fortes exemplos do desse quadro crítico que vem se ampliando em escala global.

## II

Ao contrário, entretanto, das teses que propugnaram equivocadamente o fim da centralidade do trabalho no mundo contemporâneo, temos fortes tendências que evidenciam as formas contemporâneas da centralidade do trabalho. Primeiro, por que o trabalho abstrato (Marx) segue tendo papel decisivo na criação de valores de troca. A redução do tempo físico de trabalho no processo produtivo, bem como a redução do trabalho manual direto e a ampliação do trabalho mais intelectualizado, não negam a lei do valor, quando se considera a totalidade do trabalho, a capacidade de trabalho socialmente combinada, o trabalhador coletivo como expressão de múltiplas atividades combinadas.

Quando se fala do fim ou na perda da centralidade do trabalho, é absolutamente necessário qualificar de que dimensão se está tratando: se é uma crise do trabalho abstrato, isto é, do trabalho assalariado que produz mais valia ou do trabalho concreto, que cria bens socialmente necessários.

A questão essencial aqui é: a sociedade contemporânea é ou não predominantemente movida pela lógica do capital, pelo processo de valorização do capital? Se a resposta for afirmativa, o que é uma enorme evidência, a crise do trabalho abstrato somente poderá ser entendida como a redução do trabalho vivo e a ampliação do trabalho morto. Defender a perda de relevância do trabalho em geral torna-se, portanto, um equívoco completo, carente de um mínimo de rigor conceitual, como procuramos demonstrar amplamente nos livros *Adeus ao trabalho?* e *Os Sentidos do trabalho*.

Creemos que sem essa decisiva distinção entre trabalho concreto e abstrato, quando se diz adeus ao trabalho, comete-se um forte equívoco analítico, pois considera-se de maneira uma um fenômeno que dimensão dúplice.

Isso porque, enquanto criador de valores de uso, coisas úteis, forma de intercâmbio entre o ser social e a natureza, o trabalho concreto é ineliminável; assim, no universo da sociabilidade humana, a extinção do trabalho social, ao fim e ao cabo, é uma impossibilidade ontológica. Se é possível visualizar, para além do capital, a justa

eliminação do trabalho abstrato - ação esta naturalmente articulada com o fim da sociedade do capital - é algo ontologicamente distinto supor ou conceber o fim do trabalho concreto, como atividade útil, como atividade vital, como elemento fundante, protoforma da atividade humana.

Em outras palavras: uma coisa é conceber, com a eliminação do capital e de seu sistema de metabolismo social, o fim do trabalho abstrato, do trabalho estranhado e alienado; outra, muito distinta, é conceber a eliminação, no universo da sociabilidade humana, do trabalho concreto, que cria coisas socialmente úteis e que, ao fazê-lo, (auto)transforma o seu próprio criador.

Quando se concebe o trabalho desprovido desta sua dupla dimensão, resta identificá-lo como sinônimo de trabalho abstrato, trabalho estranhado e fetichizado. A consequência que disto decorre é, então, na melhor das hipóteses, imaginar uma sociedade do “tempo livre”, mas que conviva com as formas existentes de trabalho estranhado e fetichizado.

Quando concebermos a forma contemporânea do trabalho, enquanto expressão do trabalho social, que é mais complexificado, socialmente combinado e ainda mais intensificado nos seus ritmos e processos, não podemos, portanto, concordar com as teses que minimizam ou mesmo desconsideram o processo de criação de valores de troca.

Ao contrário, defendemos a tese de que a sociedade do capital e sua lei do valor necessitam cada vez menos do trabalho estável e cada vez mais das diversificadas formas de trabalho parcial ou part-time, terceirizado, que são, em escala crescente, parte constitutiva do processo de produção capitalista. Exatamente porque o capital não pode eliminar o trabalho vivo do processo de criação de valores, ele deve aumentar a utilização e a produtividade do trabalho de modo a intensificar as formas de extração da mais valia em tempo cada vez mais reduzido.

Portanto, reconhecer a necessidade imperiosa, imposta pelo capital, em reduzir a sua dimensão variável (dada pelo trabalho vivo) e ampliar sua parte constante (dada pelo maquinário) é muito diverso do que imaginar que o capital possa continuar se reproduzindo eliminando o trabalho vivo.

Assim, a ampliação generalizada das formas de trabalho terceirizado, mais próximos da informalidade, em expansão na “era da empresa flexível”, são exemplos

da vigência da lei do valor e da centralidade do trabalho abstrato na criação do valor e da mais valia.

E estas novas dimensões do trabalho vêm trazendo um alargamento, uma ampliação e uma complexificação da atividade laborativa, de que a expansão do trabalho imaterial é exemplo. Trabalho material e imaterial, na imbricação crescente que existe entre ambos (com a nítida prevalência do trabalho material, não é demais enfatizar), encontram-se, entretanto, centralmente subordinados à lógica da produção de mercadorias e de capital. Desse modo, as formas de produção material e imaterial tornam-se cada vez mais subordinadas a uma produção crescente de conhecimento que se convertem em mercadorias e capital.

O resultado dessa lógica destrutiva em relação ao trabalho é também evidente: muitos não mais encontram trabalho, enquanto outros trabalham jornadas extenuantes que operaram uma enorme regressão social. É neste contexto que as lutas e ações de resistência dos trabalhadores e das trabalhadoras visando a redução da jornada (ou do tempo) de trabalho torna-se central. E disso que trataremos na última parte deste artigo.

### III

A luta pela redução da jornada diária (ou do tempo semanal) de trabalho tem sido uma das mais importantes reivindicações do mundo do trabalho, uma vez que se constitui num mecanismo de contraposição à extração da mais valia, realizada pelo capital, desde sua gênese com a revolução industrial e contemporaneamente com a acumulação flexível da era do toyotismo, da acumulação flexível (Harvey) e da máquina informacional.

Desde o advento do capitalismo que a redução da jornada de trabalho mostra-se como central na ação dos trabalhadores, condição preliminar, conforme disse Marx em *O Capital*, para uma vida emancipada.

Nos dias atuais, esta formulação ganha ainda mais concretude, pois mostra-se como um mecanismo importante para tentar minimizar o desemprego estrutural que atinge um conjunto enorme de trabalhadores e trabalhadoras. Ao se reduzir a jornada de trabalho, novos empregos serão criados pelos que hoje se encontram desempregados.

Assim, lutar pela redução da jornada de trabalho configura-se como um ponto de partida decisivo, ancorado no universo da vida cotidiana, para, por um

lado, permitir uma reflexão fundamental sobre o tempo, o tempo de trabalho, o autocontrole sobre o tempo de trabalho e o tempo de vida. (ver BIHR, 1998). E, por outro, ao possibilitar o afloramento de uma vida dotada de sentido fora do trabalho.

Isso porque uma vida cheia de sentido fora do trabalho supõe uma vida dotada de sentido dentro do trabalho. Não é possível compatibilizar trabalho assalariado, fetichizado e estranhado com tempo verdadeiramente livre. Uma vida desprovida de sentido no trabalho é incompatível com uma vida cheia de sentido fora do trabalho. Em alguma medida, a esfera fora do trabalho estará maculada pela desefetivação que se dá no interior da vida laborativa.

Nas atividades desenvolvidas no setor público, nas atividades estatais, a redução da jornada de trabalho é também vital para que o mesmo trabalho amplie seu sentido social e coletivo, ao garantir condições mais dignas de trabalho e melhor uso do tempo fora do trabalho.

Mas, como o sistema global do capital dos nossos dias abrange também as esferas da vida fora do trabalho, a desfetichização da sociedade do consumo tem como corolário imprescindível a desfetichização no modo de produção das coisas. O que torna a sua conquista muito mais difícil, se não se interrelaciona decisivamente a ação pelo tempo livre com a luta contra a lógica do capital e a vigência do trabalho abstrato.

Uma vida cheia de sentido em todas as esferas do ser social, dada pela omnilateralidade humana, somente poderá efetivar-se através da demolição das barreiras existentes entre tempo de trabalho e tempo de não-trabalho, de modo que, a partir de uma atividade vital cheia de sentido, autodeterminada, para além da divisão hierárquica que subordina o trabalho ao capital hoje vigente e, portanto, sob bases inteiramente novas, possa se desenvolver uma nova sociabilidade.

Tecida por indivíduos (homens e mulheres) sociais e livremente associados, onde ética, arte, filosofia, tempo verdadeiramente livre e ócio, em conformidade com as aspirações mais autênticas, suscitadas no interior da vida cotidiana, possibilitem as condições para a efetivação da identidade entre indivíduo e gênero humano, na multilateralidade de suas dimensões. Em formas inteiramente novas de sociabilidade, onde liberdade e necessidade se realizem mutuamente. Se o trabalho torna-se dotado de sentido, será também (e decisivamente) através da arte, da poesia, da pintura, da literatura, da

música, do tempo livre, do ócio, que o ser social poderá humanizar-se e emancipar-se em seu sentido mais profundo.

Se o fundamento da ação coletiva for voltada radicalmente contra as formas de (des)sociabilização do mundo das mercadorias, a luta imediata pela redução da jornada ou do tempo de trabalho torna-se inteiramente compatível com o direito ao trabalho (em jornada reduzida e sem redução de salário).

Desse modo, a luta contemporânea imediata pela redução da jornada (ou do tempo) de trabalho e a luta pelo emprego, ao invés de serem excludentes, tornam-se necessariamente complementares. E o empreendimento societal por um trabalho cheio de sentido e pela vida autêntica fora do trabalho, por um tempo disponível para o trabalho e por um tempo verdadeiramente livre e autônomo fora do trabalho – ambos, portanto, fora do controle e comando opressivo do capital - convertem-se em elementos essenciais na construção de uma sociedade não mais regulada pelo sistema de metabolismo social do capital e seus mecanismos de subordinação.

O exercício do trabalho autônomo, eliminado o dispêndio de tempo excedente para a produção de mercadorias, eliminado também o tempo de produção destrutivo e supérfluo (esferas estas controladas pelo capital), possibilitará o resgate verdadeiro do sentido estruturante do trabalho vivo, contra o sentido (des)estruturante do trabalho abstrato para o capital.

Isto porque, sob o sistema de metabolismo social do capital, o trabalho que estrutura o capital, desestrutura o ser social. O trabalho assalariado que dá sentido ao capital, gera uma subjetividade inautêntica no próprio ato de trabalho. Numa forma de sociabilidade superior, o trabalho, ao reestruturar o ser social, terá desestruturado o capital. E esse mesmo trabalho auto-determinado que tornou sem sentido o capital, gerará as condições sociais para o florescimento de uma subjetividade autêntica e emancipada, dando um novo sentido ao trabalho.

---

## NOTAS

1 - Retomamos aqui fundamentalmente as idéias apresentadas nos livros *Adeus ao Trabalho?*, Cortez, 2015 (edição comemorativa 20 anos) e em *Os Sentidos do Trabalho*, Boitempo, 2015.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. (2015) *Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho*, 17ª. Edição especial 20 anos, Ed. Cortez, São Paulo.

\_\_\_\_\_. (2015) *Os Sentidos do Trabalho (Ensaio sobre a Afirmação e a Negação do Trabalho)*, Ed. Boitempo, São Paulo.

BIHR, Alain. (1998) *Da “Grande Noite à “Alternativa”*, Editora Boitempo, Coleção Mundo do Trabalho, São Paulo, São Paulo.

HARVEY, David. (1992) *A Condição Pós-Moderna*, Ed. Loyola, São Paulo.

# 80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil



**15 de maio**  
**Dia do/a Assistente Social**

[www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)





# ÉTICA, PRÁXIS HUMANA E SERVIÇO SOCIAL

## Carla Alexandra Pereira

Assistente Social do campo sociojurídico e membro da Comissão de Comunicação do CRESS-MG.

## Marisaura dos Santos Cardoso

Assistente Social e conselheira do CRESS-MG, membro da Comissão de Comunicação do CRESS-MG.

Dentre os tantos dilemas da vida contemporânea, aqueles decorrentes do comportamento humano merecem uma atenção especial, como é o caso da ética. Assim, para evitar as armadilhas do senso comum, é salutar discutir a ética a partir dos seus fundamentos etimológicos e filosóficos, considerando suas bases fundantes e históricas e, sobretudo seus rebatimentos na práxis humana. Nessa perspectiva, abre-se espaço para pensar as ações e os significados da moral dominante e suas teias individuais em detrimento ao coletivo, sobretudo abre-se as fronteiras do pensamento para refletir sobre o exercício da liberdade e seu sentido quanto à capacidade de agir.

Etimologicamente, a palavra ética deriva do grego *ethos* que, por sua vez remete à morada humana, já que *ethos* refere-se ao plano simbólico e objetivo da satisfação e realização humana em todas as suas dimensões, sejam elas psicológicas, afetivas, espirituais, estéticas, econômicas, políticas, dentre outras. Segundo Vásquez, comumente há uma tendência em conceituar a ética como “ciência da moral” e, como toda ciência, a ética investiga as condições pelas quais se fundam o comportamento prático moral do homem em sociedade.

Em relação à moral, do latim *mores* ou *moralis*, esta é uma forma de existência da ética, que remete às regras de conduta e comportamento de um grupo ou sociedade. A moral surge na sociedade como exigência para sustentação à reprodução ideológica e para a integração dos homens.

Se chega na moral unicamente quando a exigência é interiorizada, quando se eleva a motivação pessoal, quer dizer, quando a exigência da sociedade aparece como uma exigência que é singular dirigida a si mesmo e que, evidentemente, põe de um modo espontâneo o consciente como meio inclusive frente a outros. (HELLER, 1977, p.134).

Os valores morais surgem das necessidades, e na sociedade burguesa orienta os comportamentos que justificam a ordem social dominante. Assim, é fundamental compreender o que significa viver numa sociedade na qual as saídas são individuais e não ultrapassam os limites da crítica.

A prática moral enquanto uma ação humana tem como objetivo o bem da coletividade, através da regulação dos comportamentos individuais. Para a manutenção da vida social é necessária a interação entre os indivíduos a partir do estabelecimento de normas, deveres, valores e princípio, sempre de acordo com as necessidades históricas na busca pela legitimação das relações humanas e da sociabilidade.

De forma geral, a reprodução das normas internalizadas ocorre no espaço da vida cotidiana e através da repetição torna-se hábito e, posteriormente, um costume. Barroco ressalta:

[...] a cotidianidade é um elemento ontológico do ser social, ou seja, insuprimível, desempenhando uma função necessária à vida em sociedade, pois é nessa dimensão da vida social que o indivíduo assimila as formas mais elementares de responder às necessidades de autoconservação: aprende a manipular os objetos de acordo com os costumes de sua época e com suas necessidades práticas imediatas. (BARROCO, 2005, p.39).

Contudo, sendo esse espaço favorável a alienação e considerando ainda as determinações das condições sociais há uma tendência da assimilação dos valores morais de forma subjetiva. Segundo Heller (1977, p. 132), “a moral é, sobretudo uma atitude prática que se expressa em ações e decisões [...]”. Nesse sentido, como a moral aceita transgressões e transformações, se houver a possibilidade (condições concretas) o indivíduo terá oportunidade de escolha frente à norma moral imposta de forma consciente e livre.

Do ponto de vista filosófico, a ética passa a ser entendida como a dimensão teórica e crítica, pelas quais o pensamento se dirige à realidade, refletindo e, conseqüentemente essa dimensão consciente do pensamento passa a dar sentido ao comportamento moral do homem.

Nessa dimensão crítica, consciente, o indivíduo amplia sua capacidade do campo singular para o humano-genérico e age como sujeito ético. Segundo Tertuliam apud Barroco (1999, p. 126), a ação ética “implica, por definição, levar em conta o outro e a sociedade [...] a moralidade torna-se ação ética no momento em que nasce uma convergência entre o eu e a alteridade [...]”. Por isso, ação ética e a reflexão ética devem estar juntas na práxis, pois esta deve buscar enquanto forma de percepção do eu e do universal, a superação crítica do cotidiano (conflitos morais) levando o indivíduo a adquirir a consciência para além de sua singularidade.

Sobre esse ponto, Barroco salienta que:

A reflexão ética possibilita a crítica à moral dominante pelo desvelamento de seus significados sócio-históricos, permite a desmistificação do preconceito do individualismo e do egoísmo, propiciando a valorização e o exercício da liberdade. Nesse espaço, a moral também pode ser reavaliada em função do seu caráter legal, quando se indaga sobre a validade das normas e deveres em sua relação com a liberdade, fundamento ético essencial. (BARROCO, 1999, p.26)

Ao buscar as raízes da ética, na natureza a capacidade de agir eticamente só é dada ao homem, sendo essa capacidade alicerçada na (re)produção da vida social, portanto, construídas a partir das determinações históricas postas pelo trabalho. Nesse sentido, afirma Barroco (1999, p.122): “O trabalho, como práxis, é o componente desencadeador do processo de (re)produção do ser social como ser histórico capaz de ser consciente e livre, base de sua capacidade de instituir-se como sujeito ético”.

Mas então, qual a importância de trazer para o cotidiano o tema da ética? Quando o fazemos, temos a possibilidade de ampliar o diálogo, de realizar reflexões críticas para aperfeiçoar a convivência social a partir das nossas escolhas enquanto agentes livres. Sob o ponto de vista das possibilidades sociohistóricas de objetivação da liberdade podemos dizer que dentre as finalidades da ética têm-se: a prática moral; a ação ética e a reflexão ética.

A reflexão ética possibilita a crítica à moral dominante pelo desvelamento de seus significados sociohistóricos, permite a desmistificação do preconceito do individualismo e do egoísmo, propiciando a valorização e o exercício da liberdade. Nesse espaço, a moral também pode ser reavaliada em função do seu caráter legal, quando se indaga sobre a validade das normas e deveres em sua relação com a liberdade, fundamento ético essencial (BARROCO, 1999, p. 26).

No entanto, essa capacidade só foi possível quando o ser humano teve condições sociais de intervir de forma consciente e livre na realidade. Assim, em sua concretude histórica e não como valor, a liberdade vincula-se à ética.

Outra indagação é: qual a liberdade que está em discussão na sociedade contemporânea? A liberdade individual? Elaborada com base nos princípios da realização pessoal? Liberdade é a possibilidade de o homem criar alternativas de escolhas de acordo com seus valores morais, culturais, religiosos, políticos. E, para essas escolhas é preciso ter opção, é preciso pensar e criar novas possibilidades e exercitar de fato a liberdade. Para tanto, precisamos tomar a ética enquanto um instrumento crítico capaz de desmistificar as mediações existentes entre singular - inerente à cotidianidade - e universal próprio do gênero humano.

Por meio da ontologia social, amplia-se o debate para pensar a ética como “categoria pertencente ao ser social”<sup>1</sup>; como uma capacidade humana que se constitui a partir do momento que o homem ampliou seus limites de intervenção com a natureza e passou a realizar, através

da práxis, ações criativas e transformadoras capazes de modificar a sua realidade.

No âmbito do Serviço Social, os estudos sobre a ética ganhou destaque a partir da década de 1990, auge do amadurecimento intelectual da profissão. Cabe ressaltar que foram muitos os avanços e conquistas, principalmente em termos da ética. Tem-se no Código de Ética de 1993 o resultado do acúmulo das discussões que permearam a história do Serviço Social para a superação do conservadorismo. Assim, o Código dá sustentação às mediações necessárias à nossa prática sinalizando um horizonte de crítica e resistência ao projeto neoliberal, ou seja, vincula o projeto profissional a um projeto societário. Num contexto de constantes desafios e, ao mesmo tempo, limites a serem superados pelo Serviço Social. Netto nos alerta:

A possibilidade de transformação dessa realidade adversa continua a ser tarefa dos homens quando organizados politicamente em torno de projetos de ruptura. Nosso empenho, nessa direção, também se fortalece nas pequenas batalhas cotidianas, que embora limitadas profissionalmente, podem consolidar politicamente o agir profissional coletivo (...) (1999:134).

O Serviço Social é uma profissão que se configura e se recria no âmbito das relações entre o Estado e a sociedade tendo em vista seu caráter transitório e socialmente condicionado. Neste processo estabelecem-se os limites e as possibilidades ao exercício profissional, condicionando essa profissão às demandas e às requisições socioinstitucionais. É, também, fruto dos agentes que a ela se dedicam; os profissionais que protagonizam seu fazer e demarcam os limites da sua ação ao seu arcabouço teórico, normativo, técnico e político.

O que está em questão é compreender que a práxis do/a assistente social não é neutra e descolada dos fundamentos que a sustentam. Pois se o/a profissional é dotado de uma teleologia própria, cabe a este/a dar a direção e o contorno necessários à sua ação, mesmo em um cotidiano com situações adversas o qual lhe exige novas formas de intervenção.

As peculiaridades de cada espaço sociocupacional exigem do/a assistente social ações diferenciadas e habilidades para articular demandas e recursos para que suas respostas sejam satisfatórias. Nesses espaços, este profissional é requisitado não apenas para serem executores, mas também formuladores e gestores das políticas e ações socioassistenciais.

Além disso, viabilizam a prestação direta de serviços sociais junto aos usuários, por meio do repasse de bens e serviços socioinstitucionais. Para operacionalizá-los, estes/as profissionais socializam informações e transmitem orientações necessárias aos usuários; viabilizam o repasse de recursos financeiros ou materiais; encaminham para outros serviços institucionalizados; atuam para a garantia do provimento de suas condições socioeconômicas e funcionais e realizam ações de cunho socioeducativo junto aos indivíduos, às famílias e grupos sociais.

Os espaços sociocupacionais em que o/a assistente social atua, trazem grandes desafios para seu exercício em razão da dinâmica e dos limites institucionais, da complexidade das demandas que este/a profissional trabalha em seu cotidiano. Estes espaços demarcam e orientam sua prática em função do que está posto em matéria de finalidade institucional, de recursos disponíveis, de modelos de gestão e políticas, de equipe de trabalho e das determinações sociais que impactam diretamente no ambiente institucional.

Mesmo com todos estes determinantes, a prática profissional é produtiva quando responde do ponto de vista prático-material a uma necessidade ou demanda advinda da sociedade e que por meio do trabalho deverão ser respondidas. Ao mesmo tempo, ela é também política, pois expressa os princípios, projetos que alicerçam e balizam o posicionamento individual e coletivo de determinada categoria.

Uma questão a considerar quando se pensa em projetos em uma sociedade de classes, é o seu caráter ético e político e a prática que o acompanha. Assim, se em toda prática está implícito um interesse, ela está imersa em contradições que são refletidas no cotidiano profissional; envolve interesses sociais distintos e estes carregam as intenções, as demandas e as expectativas, os quais tal prática precisa corresponder.

Neste sentido têm-se diversas formas de prática: a política, a artística, a produtiva e as práticas profissionais, dentre elas a do Serviço Social. Todas elas expressam uma intencionalidade, estão arraigadas de princípios e se sintonizam com o contexto mais amplo, afinal, não se trata, aqui, de uma categoria a-histórica ou abstrata, pois determinam e são determinadas pelo movimento de classes sociohistóricas distintas (TEIXEIRA; BRAZ, 2009).

A dimensão da prática do/a assistente social adquire uma atenção especial, principalmente no que se refere às



implicações éticas e técnicas do exercício profissional, pois projeto do Serviço Social adquire neste debate uma centralidade que do ponto de vista ético revela os impasses enfrentados pelo/a assistente social, cotidianamente.

Os princípios definidos no Código de Ética de 1993 do Serviço Social são a expressão de um ideário de sociedade que se manifesta por meio da prática, e vai depender também das determinações que as limitam ou as potencializam. De toda forma a dimensão ética do Serviço Social, determinante e definidora da identidade social da profissão, mas também, determinada pelo contexto sociohistórico, revela que os princípios que sustentam ética e politicamente esta profissão são emancipatórios do ponto de vista da cidadania e da democracia. Tem a liberdade como princípio fundante, a equidade e a justiça social como formas de exercer essa liberdade. Defende com intransigência os direitos humanos, respeita todas as formas de expressão, repudia a opressão, a exploração, a violência e a discriminação (IAMAMOTO, 2007).

Tais pressupostos éticos mostram o rumo que esta profissão deve seguir em consonância com um projeto que ela definiu como horizonte a ser alcançado. E num contexto social adverso os desafios que se impõem no dia a dia da profissão, para materializar este projeto, no campo socioinstitucional, exige que o profissional compreenda a fonte que sustenta e alimenta a estrutura social.

Esta construída em bases desiguais e contraditórias promove a exclusão social, a precarização e a informalização do trabalho, avilta direitos sociais e intensifica uma sociabilidade cada vez mais direcionada ao atendimento de interesses contrários ao bem estar social e à dignidade da pessoa humana.

As ações profissionais, numa perspectiva emancipatória e transformadora, reafirmam os princípios previstos no Código de Ética e dotam o profissional de uma teleologia que incorpora em sua prática pressupostos não discriminatórios, mesmo diante das finalidades e requisições institucionais, pois se acredita que sua intencionalidade pode superar tais obstáculos e criar novas formas de intervenção para além do instituído.

A autoimagem do Serviço Social se afirma por meio de tais princípios e valores que a legitima socialmente, delimitam e priorizam os objetivos, as requisições teóricas, metodológicas e práticas para o seu exercício. Tais prescrições estão presentes no Código de Ética e na Lei que regulamenta a profissão, e estabelece os limites para o comportamento profissional em relação aos

usuários, aos outros profissionais e à própria instituição onde trabalha (NETTO, 1999).

Considerando a sua historicidade e a natureza transitória que acompanha o movimento dinâmico da realidade social, o Serviço Social configura-se e se recria no âmbito das relações sociais por meio de seus agentes profissionais.

Estes são os principais protagonistas responsáveis pela imagem que esta profissão adquiriu ao longo de sua história. (NETTO, 1999). Incorporando as perspectivas societárias, foi-se percebendo as diferentes proposições profissionais e projetos assumidos, sejam tradicionais, modernizadores, conservadores ou de ruptura, bem como a singularidade do projeto atual que é fruto de um processo de amadurecimento teórico-crítico que fez com que a profissão adquirisse o tom e a forma atuais, bem como seus elementos constitutivos que lhe dão materialidade tais como os princípios e valores éticos, a matriz teórico-metodológica e o conhecimento produzido por um grupo de intelectual de vanguarda; a crítica radical à ordem social vigente produtora e reprodutora de riqueza concentrada nas mãos de uma minoria e da miséria da grande maioria da população.

As lutas, os posicionamentos e a própria organização político-organizativa que se concretizam por meio de suas instâncias representativas em aliança com setores mais progressistas da sociedade reforçam uma direção política sintonizada com as lutas das minorias. E por fim, a dimensão jurídico-política da profissão constitui-se no arcabouço legal e institucional envolvendo um conjunto de leis e resoluções, documentos e textos políticos consagrados no interior da profissão. Há nessa dimensão duas esferas distintas, ainda que articuladas, quais sejam: um aparato jurídico-político estritamente profissional materializado pelo Código de Ética e pela Lei que regulamenta a profissão e um aparato jurídico-político de caráter mais abrangente que envolve as legislações sociais como Lei Orgânica da Assistência Social, da Saúde, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso, etc (TEIXEIRA e BRAZ, 2009).

À guisa da conclusão, ressalta-se que a crise estrutural que atinge a todas as esferas da vida humana igualmente reflete na categoria profissional, que não está isenta deste processo, contudo por meio destes elementos, anteriormente ressaltados, o Serviço Social ganha visibilidade como uma profissão comprometida ética e politicamente com princípios democráticos e de emancipação do ser humano.

## NOTAS

1 - Como afirma Barroco: “os fundamentos da ética são sociais e históricos; isto quer dizer que só o homem, ou seja, o ser social age eticamente; pois só ele é capaz de agir com consciência e liberdade, atributos (capacidades) específicos do ser social”. (1999, p. 121).

---

## REFERÊNCIAS

BARROCO, M.L. *Ética & Serviço Social: fundamentos ontológicos*. 3.ed.São Paulo:Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. Os fundamentos sócio-históricos da ética. In: *CAPACITAÇÃO em Serviço Social e política social*. Módulo 02. Brasília: CEAD-UNB, 1999. P.120-136.

HELLER, A. *Sociologia de lá vita cotidiana*. Barcelona:Península, 1977

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez. 2007.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político contemporâneo. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

TEIXEIRA, Joaquina Barata e BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social, In: *Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais*. CEAD/ABEPSS/CFESS. 2009.

VÁSQUEZ, Adolfo Sanchez. *Ética*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 2009.

# A NOVA MACROECONOMIA DO TRABALHO NA DÉCADA DE 2000

## Giovanni Alves

Doutor em Ciências Sociais pela Unicamp, livre-docente em sociologia e professor da Unesp, campus de Marília. É pesquisador do CNPq com bolsa-produtividade em pesquisa e coordenador da RET (Rede de Estudos do Trabalho) – [www.estudosdotrabalho.org](http://www.estudosdotrabalho.org) ; e do Projeto Tela Crítica/CineTrabalho ([www.telacritica.org](http://www.telacritica.org)). É autor de vários livros e artigos sobre o tema trabalho e sociabilidade, entre os quais “O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo (Boitempo Editorial, 2000)”, “Trabalho e subjetividade: O espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório” (Boitempo Editorial, 2011), “Dimensões da Precarização do trabalho” (Ed. Praxis, 2013) e “Trabalho e neodesenvolvimentismo” (Ed. Praxis, 2014). E-mail: [giovanni.alves@uol.com.br](mailto:giovanni.alves@uol.com.br). Home-page: [www.giovannialves.org](http://www.giovannialves.org).

Na década de 2000, ocorreu a expansão e reorganização do capitalismo brasileiro com impactos candentes no mercado de trabalho no Brasil. Com o novo padrão de desenvolvimento capitalista no Brasil, intitulado “neodesenvolvimentismo”, explicitou-se um novo (e precário) mundo do trabalho que, em seu bojo, expõe os traços salientes de uma nova precariedade salarial. Entendemos “neodesenvolvimentismo” como sendo um novo padrão de desenvolvimento do capitalista brasileiro alternativo à ortodoxia neoliberal que se constitui na década de 2000 no bojo da temporalidade histórica do capitalismo global. Em primeiro lugar, o neodesenvolvimentismo nunca teve veleidades de afirmação nacional ou reforma social no sentido de romper com a ordem capitalista no Brasil. Portanto, nessa perspectiva, neodesenvolvimentismo não significa nacional-desenvolvimentismo, isto é, um padrão de desenvolvimento capitalista que surgiu no bojo da ascensão histórica do capital nas periferias capitalistas latino-americanas do imediato pós-guerra (Reinaldo Gonçalves diz-nos que o neodesenvolvimentismo é o nacional-desenvolvimentismo às avessas – isto é, ele é outra coisa)<sup>1</sup>.

Embora o neodesenvolvimentismo tenha traços de continuidade com o neoliberalismo da década de 1990, ortodoxia neoliberal que promoveu a inserção do Brasil no bloco histórico hegemônico do capitalismo neoliberal, neodesenvolvimentismo não é neoliberalismo na medida em que ele se originou do fracasso do modelo neoliberal lastreado no Consenso de Washington adotado pelos governos neoliberais da década de 1990.

O neodesenvolvimentismo pode ser considerado um projeto de desenvolvimento capitalista alternativo à ortodoxia neoliberal que fracassou na América Latina

da década de 1990, mas que permanece no interior do bloco histórico hegemônico do capitalismo neoliberal no plano do sistema mundial do capital. Enquanto o nacional-desenvolvimentismo foi uma trágica ilusão, o neodesenvolvimentismo é uma doce farsa que alimenta promessas de modernização burguesa no Brasil do século XXI.

Na década de 2000, a nova macroeconomia do trabalho assumiu dimensões contraditórias que explicitam, em si e para si, as próprias contradições do projeto do neodesenvolvimentismo no Brasil. Por um lado, tivemos indicadores bastante positivos no mercado de trabalho, tais como baixa taxa de desemprego total nas regiões metropolitanas, aumento índice de formalização do mercado de trabalho, crescimento da massa de rendimentos médios reais, diminuição do tempo de procura de trabalho e aumento real do salário-mínimo (de 2003 a 2013, o salário-mínimo no Brasil teve um aumento de 73%, contribuindo, deste modo, para a redução da desigualdade de renda no país). Estes indicadores da economia social do trabalho demonstram efetivamente que, na década de 2000, surgiu efetivamente uma macroeconomia do trabalho distinta daquela da década de 1990, os “anos de chumbo” do neoliberalismo no Brasil.

Entretanto, por outro lado, tivemos na década de 2000, a persistência histórica de traços estruturais da degradação do trabalho no Brasil, tais como, por exemplo, o aumento da taxa de rotatividade do trabalho e o crescimento dos contratos de trabalho precário por conta das novas modalidades de contratos de trabalho flexíveis, inscritas na CLT, com a expansão da terceirização e do emprego subcontratado (assalariados contratados em serviços terceirizados). A nova precariedade salarial no Brasil seria

caracterizada também pela vigência da síndrome da nova superexploração da força de trabalho, fenómeno social caracterizado principalmente, pela intensificação laboral nos locais de trabalho reestruturados, com a articulação perversa entre gestão toyotista e novas tecnologias informacionais (o que discutiremos no capítulo 2 deste livro)<sup>2</sup>.

## A PROCESSUALIDADE CONTRADITÓRIA DA NOVA MACROECONOMIA DO TRABALHO NO BRASIL

Nosso objetivo neste capítulo é expor, de modo ensaístico, alguns traços da nova macroeconomia do trabalho nos decorrer da década de 2000 (deixaremos de lado o governo Dilma Rousseff). Procuraremos demonstrar a processualidade contraditória da nova macroeconomia do trabalho da década do neodesenvolvimentismo.

Primeiro, é importante salientar que a “curta década” de 2000, a década do neodesenvolvimentismo, se beneficiou, sob os governos Luis Inácio Lula da Silva (2003-2010), da dinâmica positiva da economia global caracterizada, naquela época, pelo crescimento da economia chinesa e valorização das commodities no mercado mundial. Deste modo, no período de 2003-2010, observamos conforme a Tabela 1, a retomada do crescimento do PIB. Em 2004, o PIB cresceu 5,71%, caindo em 2005 para 3,16%; e voltando a crescer em 2006 e 2007, com 3,97% e 5,67%, respectivamente. Em 2008, o Brasil ainda cresceu 5,08%, sendo que em 2009, o crescimento foi abatido pela crise financeira global, tendo, entretanto, por conta de políticas anticíclicas, notável recuperação em 2010.

TABELA 1  
TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DO PIB (%)  
1996-2010

ANO	96	97	98	99	00	01	02
PIB	2,15	3,38	0,04	0,25	4,31	1,31	2,66
03	04	05	06	07	08	09	10
1,15	5,71	3,16	3,97	5,67	5,08	-0,2	7,5

Fonte: IPEADATA

Depois da crise financeira mundial de 2008, principalmente sob o governo Dilma Rousseff (2011-2014), tivemos importantes mudanças da dinâmica da economia mundial que colocaram dificuldades candentes para o crescimento do PIB brasileiro. Na década de 2010, recessão ou desaceleração da economia atingiu o núcleo orgânico do capitalismo global (Estados Unidos, Japão e União

Europeia). Ao mesmo tempo, ocorreu a desaceleração de crescimento da economia da China e a queda do preço das commodities no mercado mundial. Apesar do estouro da bolha especulativa em 2008, persistiu na década de 2010 o poder do capital financeiro que impõe, por meio do FMI, seu programa de ajustamento estrutural (como, por exemplo, na União Europeia e Leste Europeu). Cresceu a insatisfação social no sul da Europa por conta da políticas de austeridade neoliberal que ampliaram o desemprego de massa e a precariedade social. Entretanto, apesar da inflexão conjuntural da economia mundial na década de 2010, o governo Dilma Rouseff (2011-2014), persistiu em apresentar indicadores positivos no mercado de trabalho no Brasil como, por exemplo, a redução das taxas de desemprego total nas regiões metropolitanas no Brasil.

A positividade indiscutível de alguns dados do mercado de trabalho na década de 2000, tais como, por exemplo, a redução das taxas de desemprego total e crescimento da taxa de formalização no mercado de trabalho, diminuindo, deste modo, a informalidade laboral, demonstra efetivamente que o novo modelo de desenvolvimento capitalista no Brasil - o neodesenvolvimentismo, se distingue do neoliberalismo da década de 1990, cuja dinâmica social do mercado de trabalho, caracterizou-se pelas altas taxas de desemprego total nas regiões metropolitanas e crescimento da informalidade laboral. Entretanto, como salientamos acima, persistiram na década do neodesenvolvimentismo, traços da precariedade estrutural do mundo do trabalho no Brasil, que expressão o caráter de modernização conservadora do novo padrão de desenvolvimento capitalista. Como dissemos acima, aumentaram na década de 2000, a taxa de rotatividade de mão-de-obra no Brasil e se expandiram as modalidades de emprego precário, tais como empregos subcontratados em serviços terceirizados e os trabalhos de “autônomo” (PJ), além dos contratos temporários e contratos de trabalho por prazo determinado, dentre outras novas modalidades de contratação flexível inscritas na CLT. Esses traços tortos da nova macroeconomia do trabalho expõem a “ponta do iceberg” de um novo (e precário) mundo do trabalho no Brasil.

Esta processualidade contraditória da nova macroeconomia do trabalho expõe, de modo singelo, a dialética entre continuidades e rupturas que caracteriza o neodesenvolvimentismo no Brasil. Na medida em que se apresenta como modernização conservadora, o neodesenvolvimentismo preservou, por um lado, traços históricos da (arcaica) flexibilidade estrutural da força de trabalho abundante que existe no Brasil, e, por outro lado, incorporou traços da (moderna) nova precariedade

salarial que caracteriza o capitalismo global na era do trabalho flexível.

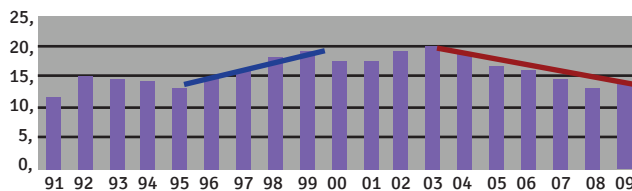
## A QUEDA DO DESEMPREGO TOTAL NAS REGIÕES METROPOLITANAS

Por conta da nova dinâmica da economia brasileira na última metade da década de 2000, ocorreu a diminuição, em termos relativos, das taxas de desemprego nas regiões metropolitanas no Brasil, principalmente a partir de 2004, com o crescimento moderado do PIB no Brasil. Deste modo, por exemplo, na Região Metropolitana de São Paulo, uma das mais dinâmicas regiões metropolitanas da economia brasileira, o desemprego total em 2005 caiu para 16,9; em 2006, teve uma leve queda para 15,8%; em 2007, caiu mais ainda para 14,8%; e em 2008, alcançou 13,4%, a menor taxa de desemprego total da década de 2000. Por conta da crise financeira global, em 2009, a taxa de desemprego total teve um leve crescimento (13,8%), caindo novamente em 2010 para 11,9%. Em 2011, o desemprego total na RMSP voltou a cair para 10,5%; em 2012, cresceu um pouco (10,9%); e em 2013, oscilou para baixo (10,4%), demonstrando que, na primeira metade da década de 2010, ainda se preserva com dificuldades, indicadores positivos do mercado de trabalho alcançados na década passada<sup>3</sup>.

Portanto, um dos traços predominantes da nova macroeconomia do trabalho no Brasil na década de 2000 – e, pelo menos na primeira metade da década seguinte – foi a diminuição candente das taxas de desemprego total nas metrópoles (um quadro social que se contrasta, por exemplo, com a década de 1990 – a década neoliberal). Por si só, a persistência da queda do desemprego total indica uma mudança na dinâmica da precariedade salarial no Brasil por conta do novo padrão de desenvolvimento capitalista. Entretanto, torna-se importante fazer duas observações referentes ao desemprego urbano:

1. Numa perspectiva histórica, as taxas de desemprego total em 2010, por exemplo, apenas recuperaram, com muita dificuldade, a taxas do desemprego total do começo da década de 1990, que estavam num patamar mais elevado com respeito, por exemplo, a década de 1980 (a dita “década perdida”). Mesmo na “curta década” dourada do neodesenvolvimentismo, quando ocorreu a retomada do crescimento da economia brasileira, as taxas de desemprego das regiões metropolitanas só conseguiram retomar o patamar inicial da década de 1990.

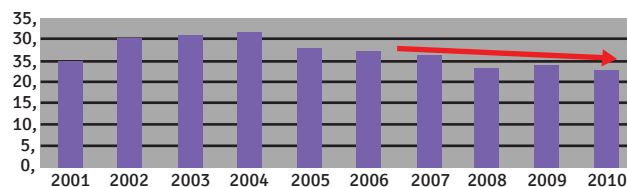
GRÁFICO 1  
TAXA DE DESEMPREGO TOTAL  
(REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO)



Fonte: Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED)/DIEESE

2. O desemprego nas regiões metropolitanas afeta com mais intensidade os jovens que os adultos. Apesar da queda histórica do desemprego total nas regiões metropolitanas na era do neodesenvolvimentismo, observamos, por exemplo, que, a partir de 2005, é bastante lenta a queda dos índices de desemprego juvenil na Grande São Paulo (vide Gráfico 2). Na verdade, as taxas de desemprego entre jovens de 16 a 24 anos ainda estão em patamares alarmantes, principalmente se considerarmos que, nesta faixa etária, muitos jovens são responsáveis por uma boa parcela da renda familiar.

GRÁFICO 2  
TAXA DE DESEMPREGO ENTRE JOVENS DE 16 A 24 ANOS  
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO  
(2000-2010)



Fonte: PED (índices no mês de maio)/SEADE/DIEESE.

Embora tenha crescido a escolaridade entre os jovens na década de 2000, principalmente escolaridade superior, o problema de inserção no mercado de trabalho para jovens recém-formados ainda persiste, ampliando, deste modo, o fenômeno do precariado no Brasil. Na verdade, na década de 2000, ocorreu uma inflexão no padrão de inserção ocupacional de jovens altamente escolarizados. Por exemplo, Adalberto Cardoso salientou que, em 30 anos, ocorreu um processo de deterioração das chances de inserção ocupacional dos mais qualificados (Cardoso, 2012). Enfim, a maior escolaridade não abre mais as portas das melhores ocupações urbanas.

A Tabela 2 indica uma tendência de aumento da desocupação entre pessoas com nível superior. Pode-se dizer que o aumento da desocupação entre pessoas com ensino superior se deveu ao aumento da quantidade de pessoas com nível superior no Brasil ocorrido na década

do neodesenvolvimentismo (por exemplo, segundo o Censo da Educação Superior (MEC/Inep), de 2013, o número total de matrículas no ensino superior brasileiro cresceu cerca de 81% entre 2003 e 2012). Na medida em que aumentou a oferta de pessoas com diploma de curso superior, o mercado de trabalho não conseguiu absorver-las, na mesma proporção, principalmente com a desaceleração do crescimento da economia (como verificamos, por exemplo, em 2009).

De 2003 a 2010, o número de instituições de ensino superior cresceu 30% em todo o Brasil, principalmente, na rede pública. Enquanto a quantidade de novas universidades, centros universitários ou faculdades privadas subiu 27,8% de 2003 a 2010, a quantidade de instituições públicas de ensino superior cresceu 46,8%..

Entretanto, oito em cada dez novos alunos se matricularam em instituições de ensino superior privadas (em 2012, 73% das matrículas estavam na rede privada, concentração que aumentou pouco na última década - em 2003, as faculdades, centros universitários e universidades pagas tinham 71% das matrículas). O número de instituições de ensino superior privada cresceu 58,7% em dez anos, a maior parte fora das capitais.

Pode-se dizer que a maioria das pessoas formadas no ensino superior na década de 2000 nas universidades, centros universitários ou faculdades privadas constituíse de jovens da “nova classe trabalhadora”, a maior parte deles do interior do país, que utilizaram recursos públicos para acessar o ensino superior (ProUni, Fies ou Pronatec). Esta força de trabalho titulada com diplomas universitários na década de 2000 é constituída por jovem empregados de baixa qualificação, que, mesmo titulada (e endividada) nas faculdades, centros universitários e universidades privadas, ocupará postos subalternos e precários na indústria e nos serviços. Elas constituem o precariado nas cidades brasileiras.

A expansão do ensino superior privado, verdadeiras usinas de produção do “precariado” brasileiro, ocorre por meio da transferência de fundos públicos – via ProUni, Fies e Pronatec - para grandes grupos financeiros privados da educação. Na década do neodesenvolvimentismo, aumentou a concentração e domínio de investimentos de fundos internacionais na educação privada no país - por exemplo, o grupo Kroton, possui ações na bolsa de valores e tem como principal acionista o Advent, fundo internacional de private equity.

A persistência do desemprego de jovens altamente escolarizados apenas indica uma nova (e perversa) dinâmica no mercado laboral, que não se restringe ao Brasil, mas que opera hoje nos países capitalistas mais desenvolvidos, onde se tornou perceptível a camada social do precariado, a nova camada social da “classe” do proletariado.

Apesar da tendência de crescimento da desocupação entre pessoas com ensino superior no Brasil, a taxa de emprego de quem possui o ensino superior atinge 85% na população entre 25 e 64 anos, maior que, por exemplo, a média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Na OCDE o percentual é de 84% (aqueles que têm apenas o ensino médio possuem uma taxa de emprego de 70%). Na verdade, o desemprego juvenil é apenas a ponta do iceberg da nova condição de proletariedade na qual esta imersa a juventude que trabalha do século XXI.

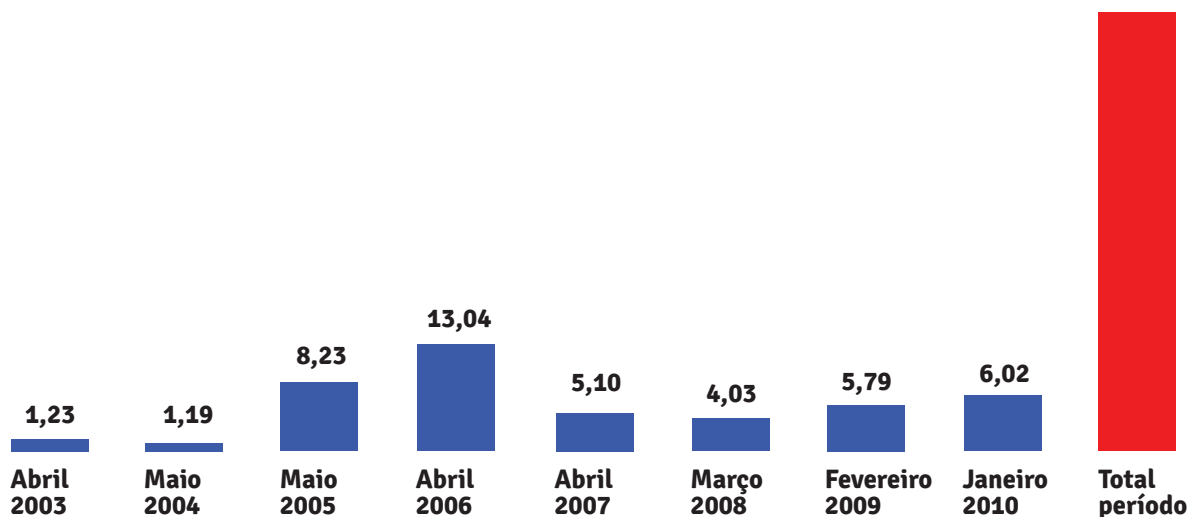
TABELA 2  
PESSOAS DESOCUPADAS COM NÍVEL SUPERIOR NO BRASIL  
(EM 1000 PESSOAS)

2003	112
2004	115
2005	101
2006	117
2007	118
2008	104
2009	136
2010	125

Fonte: IBGE

## CRESCIMENTO DOS RENDIMENTOS REAIS MÉDIO DO TRABALHO

Na década de 2000, o salário-mínimo teve um ganho real acumulado, de 2003 a 2010, de 53,67%, segundo o DIEESE. Em 2003, 1 salário-mínimo adquiria 1,38 cestas-básicas; em 2010, passou a adquirir 2,23 – isto é, pelo menos 1 cesta-básica a mais. Um detalhe: sem os ganhos reais do salário-mínimo na última década (ganho real de 72% entre 2005 e 2014), ou seja, apenas com reposição da inflação, o índice de gini – índice da desigualdade de renda no país - seria de 0,613 e não de 0,509, segundo a PNAD.



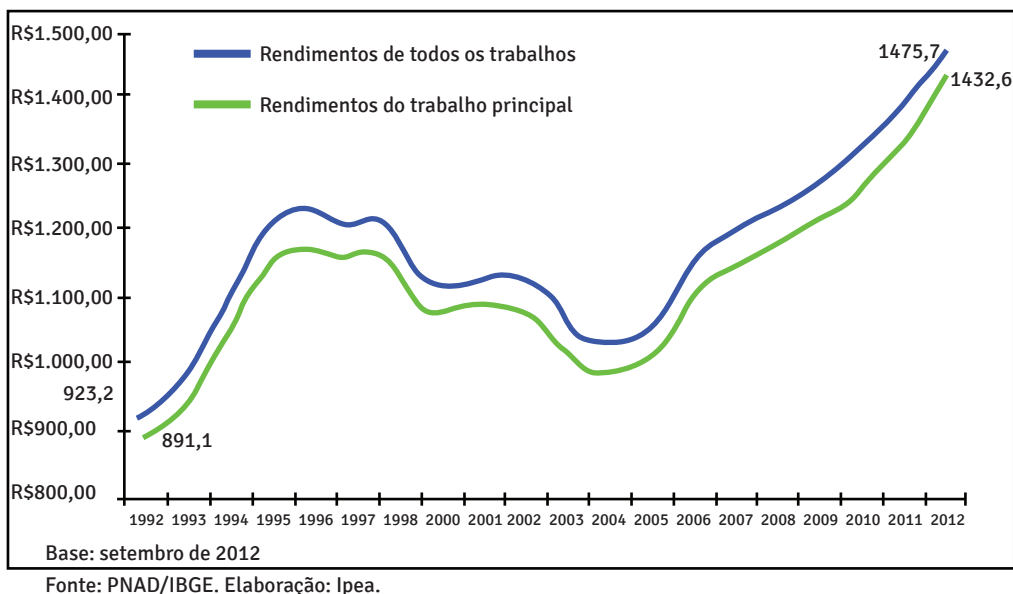
Extraído de DIEESE (2010)

O gráfico 3, elaborado pelo IPEA, expõe com clareza, a inflexão positiva ocorrida na década de 2000 (mais precisamente a partir de 2003) na evolução da remuneração média real dos trabalhadores e trabalhadoras em contraste, por exemplo, com a década de 1990. É indiscutível o crescimento do rendimento médio real do trabalho, seja o rendimento de todos os trabalhos, seja o rendimento do trabalho principal. Esta é a mesma constatação do DIEESE no livro “A situação do trabalho no Brasil”, de 2012, quando observa que tivemos ao longo da década de 2000, o crescimento nos rendimentos dos trabalhadores brasileiros como decorrência da manutenção do ritmo da economia. Num primeiro momento, este é um dado deveras positivo. Entretanto, caso observemos com mais cuidado a evolução da remuneração média por setor de atividade econômica entre 2000 e 2009 (vide Gráfico 4), constataremos que, ocorreu o crescimento da remuneração média em todos os setores, exceto para Serviços (redução do rendimento de 1,3%).

Um detalhe: os Serviços foi o setor da atividade econômica no Brasil em que foram criados mais postos de trabalho entre 1999 e 2009 (2,6 milhões de ocupações), seguido pelo Comércio com mais 593 mil e Indústria, com quase 400 mil postos de trabalho gerados (sendo a maior parte da Construção Civil) (DIEESE, 2012). Portanto, a evolução da remuneração média real do setor de Serviços, o setor que mais gerou postos de trabalho na década de 2000, foi negativa em 1,3%.

GRÁFICO 3  
EVOLUÇÃO DO  
RENDIMENTO MÉDIO  
REAL DO TRABALHO  
(BASE=SETEMBRO/2012)

Extraído: IPEA (2013)

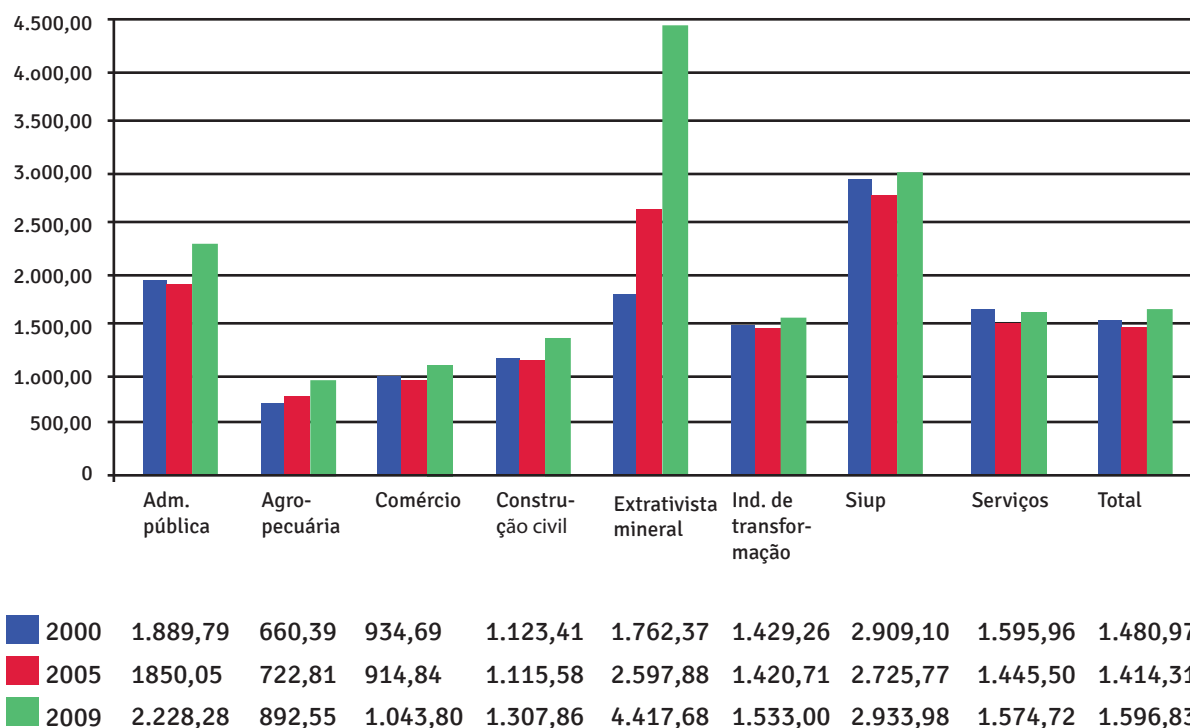


Estes dados exprimem, não apenas o crescimento da precariedade salarial na década do neodesenvolvimentismo por conta da expansão de empregos formalizados precários de baixos salários, mas a alta rotatividade do trabalho no Brasil (no caso dos Serviços, ela aconteceu cerca de 38%).

Por outro lado, a Tabela 2 expõe detalhes contraditórios da evolução dos rendimentos reais médios de 1992 a 2012 (um período de 20 anos). Nessa evolução identificamos, por exemplo, alguns traços da nova precariedade salarial no Brasil: Primeiro, identificamos traços do precariado no Brasil.

Por exemplo, a faixa de mais alta escolaridade (11 ou mais anos de escolaridade) do subgrupo escolaridade, foi a única faixa que teve nos últimos 20 anos, redução dos rendimentos reais médios (cerca de 4,84%).

GRÁFICO 4  
EVOLUÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÉDIA REAL POR SETORES DE ATIVIDADE  
BRASIL, 2000, 2005, 2009  
Extraído: DIEESE (2012)



Fonte: MTE. Rais  
Elaboração: DIEESE  
Observação: Valores monetários deflacionados pelo INPC, em valores reais de abril de 2011

Esta é a demonstração cabal do processo de deterioração das chances de inserção ocupacional dos mais qualificados. Apesar disso, é na faixa de mais alta escolaridade em 2012, que encontramos a maior remuneração média real, comparando-se com as demais faixas do subgrupo (R\$ 1.983%). A alta escolaridade, apesar de não garantir, como antes, inserção nas melhores ocupações urbanas, ela garante, no caso dos ocupados, melhores remunerações médias.

TABELA 2  
EVOLUÇÃO DO RENDIMENTO REAL MÉDIO DO TRABALHO PRINCIPAL POR SUBGRUPO  
(R\$ DE SET./2012)

>A seguir



	1992	2001	2009	2011	2012	Cresc. (%) 92-12	Cresc. (%) 01-12	Cresc. (%) 09-12	Cresc. (%) 11-12
<b>Brasil</b>	891,1	1.087,8	1.220,98	1.347,8	1.432,6	60,77%	31,70%	17,33%	6,29%
<b>Por Gênero</b>									
Homens	1.055,2	1.254,8	1.406,99	1.531,9	1.631,7	54,64%	30,03%	15,97%	6,52%
Mulheres	609,2	831,8	964,38	1.092,9	1.158,6	90,17%	39,28%	20,13%	6,01%
<b>Por Cor/Raça</b>									
Brancos	1.146,0	1.395,2	1.531,77	1.679,7	1.815,1	58,39%	30,09%	18,50%	8,06%
Pretos	556,60	729,7	900,84	994,7	1.052,5	89,10%	44,24%	16,84%	5,82%
Pardos	559,92	675,3	892,21	1.007,2	1.057,2	88,81%	56,55%	18,49%	4,96%
<b>Por Idade</b>									
15 a 24 anos	459,8	536,2	654,8	753,9	783,4	70,38%	46,09%	19,64%	3,91%
25 a 49 anos	1.147,4	1.267,7	1.316,4	1.431,2	1.505,4	31,21%	18,76%	14,35%	5,18%
50 ou mais de idade	958,5	1.340,6	1.528,0	1.672,9	1.812,9	89,13%	35,23%	18,65%	8,37%
<b>Por escolaridade</b>									
0 a 3 anos	401,7	455,0	559,5	670,2	689,4	71,62%	51,53%	23,21%	2,87%
4 a 7 anos	677,6	686,5	746,7	848,9	907,1	33,87%	32,13%	21,48%	6,85%
8 a 10 anos	981,9	903,4	870,7	958,0	998,4	1,69%	10,52%	14,67%	4,22%
11 ou mais	2.083,8	2.097,8	1.811,4	1.894,1	1983,0	-4,84%	-5,47%	9,47%	4,70%
<b>Por ocupação</b>									
Com carteira	1.204,5	1.173,5	1.241,3	1.301,5	1.362,6	13,13%	16,12%	9,78%	4,70%
Sem carteira	409,0	606,6	687,9	772,7	818,7	100,19%	34,95%	19,01%	5,95%
Conta própria	818,1	987,1	1.011,4	1.237,0	1.328,6	62,40%	34,60%	31,37%	7,40%
Empregador	3.032,4	3.766,8	3.731,00	4.262,9	4.523,4	49,17%	20,09%	21,24%	6,11%
Funcionário público	1.462,1	1.969,7	2.298,6	2.433,2	2.450,7	67,61%	24,42%	6,62%	0,72%
<b>Por Região</b>									
Norte	780,3	941,6	1.069,6	1.172,9	1.211,1	55,21%	28,61%	13,22%	3,25%
Nordeste	474,82	598,01	765,25	871,99	948,12	99,68%	58,55%	23,90%	8,73%
Centro-Oeste	931,6	1.213,5	1.465,7	1.643,4	1.728,6	85,55%	42,45%	17,93%	5,18%
Sudeste	1.140,36	1.370,02	1.410,5	1.543,51	1.638,85	43,71%	19,62%	16,19%	6,18%
Sul	925,7	1.113,9	1.355,3	1.439,1	1.540,1	66,37%	38,27%	13,64%	7,02%

Fonte: PNDA/IBGE - Elaboração: Ipea.

Extraído: IPEA (2013)

Na tabela 2 identificamos também traços do subproletariado, a massa de trabalhadores da massa marginal que auferem baixos salários. No subgrupo Ocupação, a faixa que teve o maior crescimento de rendimentos médios reais ao longo dos últimos vinte anos foi a faixa dos Sem Carteira (cerca de 100,19%). Nominalmente, a remuneração média dos Sem Carteira em 2012 (R\$ 818,7) foi inferior aos Com Carteira (R\$ 1362,6); mas, de 1992 a 2012, a remuneração média dos Sem Carteira subiu pelo menos 8 vezes mais do que a dos Com Carteira (13,13%) (o que explica porque as mulheres, que, em termos relativos, têm mais inserção precária no mercado de trabalho do que os homens, tiveram, nos últimos 20 anos, um percentual maior de crescimento na remuneração média real do trabalho principal - mulheres, com 90,17% e homens, com 54,64%. Apesar disso, manteve-se a discriminação de gênero no mercado de trabalho, com a remuneração média dos homens, em 2010 - R\$ 1631,7 – sendo maior do que a das mulheres - 1.158,6%).

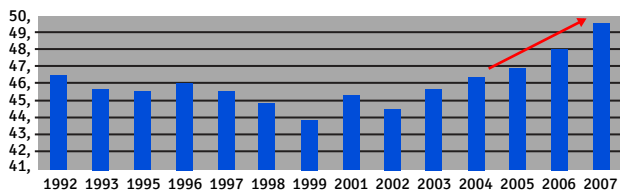
## CRESCIMENTO DA TAXA DE FORMALIZAÇÃO DO EMPREGO

O crescimento da taxa de formalização das relações de emprego no País na década de 2000 foi um dos dados mais importantes da nova macroeconomia do trabalho na era do neodesenvolvimentismo. O crescimento da taxa de formalização significa a disseminação dos contratos regulares, isto é, aqueles definidos segundo a legislação vigente e que propiciam acesso à proteção social.

A partir de 2002 torna-se persistente o crescimento da taxa de formalidade no mercado de trabalho, invertendo-se uma tendência de queda que vinha desde 1992 (em 2009, a taxa de formalização atingiu a taxa de 53,7%).

A taxa de formalidade não é composta apenas pela participação dos trabalhadores com carteira assinada, mas também pelos trabalhadores domésticos, dos militares e funcionários públicos estatutários, dos empregadores e dos trabalhadores por conta própria que contribuem para a previdência social, na estrutura ocupacional total.

GRÁFICO 5  
TAXA DE FORMALIDADE (1)  
(16 A 64 ANOS) EM %



(1) Corresponde à participação do somatório dos trabalhadores com carteira assinada, inclusive os trabalhadores domésticos, dos militares e funcionários públicos estatutários, dos empregadores e dos trabalhadores por conta própria que contribuem para a previdência social, na estrutura ocupacional total.

Fonte: IBGE/PNAD Apud OIT (2009)

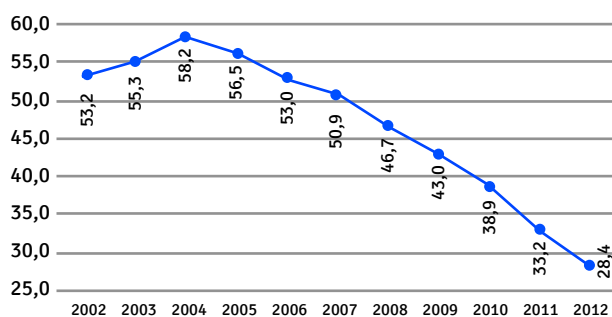
O crescimento da taxa de formalidade de 2003-2007 se explica por uma série de elementos contingentes, que não significam, a rigor, uma mudança categórica na dinâmica do mercado de trabalho no Brasil. Por exemplo, no início da década de 2000, foram tomadas um conjunto de iniciativas legislativas e ações de governo voltadas para a formalização do vínculo empregatício, inclusive utilizando o recurso da flexibilização dos estatutos salariais para permitir a contratação formal (como iremos verificar adiante quando tratarmos da flexibilização das relações de trabalho no País). Outro dado é a Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, que garantiu o emprego de carteira assinada para as empregadas domésticas (existe hoje cerca de 7 milhões de empregados domésticos no Brasil, onde apenas 27% têm carteira assinada). Além da formalização de trabalhadores domésticos, cresceu na década de 2000, principalmente a partir de 2004, o emprego público, isto é, a contratação de funcionário público estatutário. De acordo com estudo do IPEA, entre 1995 e 2002, houve “um crescimento bem modesto” do estoque de empregos públicos no País. O crescimento médio anual foi de apenas 1,55%, ante a média anual de 3,63% entre 2003 e 2007. Temos também na década de 2000, o movimento para a formalização dos empregadores e dos trabalhadores por conta própria que passaram, deste modo, a contribuir para a previdência social.

#### QUEDA DO TEMPO DE PROCURA DE TRABALHO

Como indica o Gráfico 6, de 2002 a 2012, reduziu-se o tempo médio despendido na procura de trabalho nas regiões metropolitanas no Brasil. Chahad e Pozzo observam que, do ponto de vista do trabalhador, “este não deixa de ser um resultado auspicioso, uma vez que representa uma redução nos custos de procura por trabalho, com impactos positivos sobre sua subsistência pessoal e familiar, bem como, em certos casos, efeitos favoráveis sobre os níveis de produtividade dos

trabalhadores.” Eles constata também positivities na perspectiva das empresas, uma vez que a queda do tempo de procura de trabalho implica menores custos. Dizem eles: “Esta redução indica, indiretamente, que as empresas estão gastando menos com recrutamento de novos trabalhadores e podem aproveitar esta economia de gastos em outros investimentos como treinamento do trabalhador.” (Chahad e Pozzo, 2013).

GRÁFICO 6  
TEMPO MÉDIO DESPENDIDO NA PROCURA DE TRABALHO (2002-2012)  
REGIÕES METROPOLITANAS  
(BELO HORIZONTE, DISTRITO FEDERAL, PORTO ALEGRE, SALVADOR E SÃO PAULO)



Fonte: Chahad (2013)

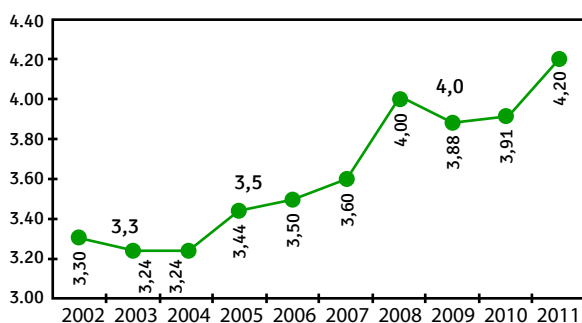
#### PERSISTÊNCIA DA ROTATIVIDADE DO TRABALHO

Um dos principais indicadores que expõe a natureza persistente da precariedade do emprego no Brasil é a taxa de rotatividade do trabalho. Na década do neodesenvolvimentismo, a rotatividade nos postos de trabalho cresceu no país. Diz o livro “A Situação do Trabalho no Brasil”, do DIEESE: “Na primeira década deste século, a rotatividade apresentou taxas que variaram entre 46,6%, em 2004 e 52,5% em 2008, chegando em 2010 – já no início da segunda década – a 53,8%.” (DIEESE, 2012). Um detalhe: as taxas extremamente elevadas da rotatividade do trabalho incluem não apenas as demissões realizadas de acordo com o interesse das empresas, mas também aquelas a pedido do trabalhador, por aposentadoria ou morte. E conclui: “Excluídos estes casos, as taxas são mais baixas: na década, a menor foi verificada em 2004, de 32,9% e a maior em 2008, de 37,5%” (DIEESE, 2012).

O crescimento persistente das taxas de rotatividade do trabalho no Brasil demonstra a flexibilidade estrutural da força de trabalho no País. Analisando a década de 2000, Chahad observa que “as tendências históricas da

rotatividade do trabalho no Brasil não só se mantiveram como parecem estar levando os patamares de rotatividade a níveis mais elevados”. Assim, observando-se o Gráfico 7, que contém a média mensal no ano da taxa de rotatividade, constata-se que esta apresentou uma tendência crescente ao longo da última década (com exceção dos anos de 2009 e 2010, a taxa se manteve crescente, saindo de 3,3% em 2002 e avançando ainda mais em 2011, quando registrou seu valor mais alto no período- (4,2% -, como pode ser observado no referido gráfico).

GRÁFICO 7  
EVOLUÇÃO DA TAXA DE ROTATIVIDADE  
MÉDIA MENSAL – BRASIL  
(2002-2011)



Fonte: Chahad (2013)

Como observou Chahad, os níveis de rotatividade vêm, paulatinamente, crescendo desde o início da década de 2000: entre 2002 e 2004, a média foi de 3,30%; entre 2004 e 2007, passou para 3,50%, e entre 2007 e 2011, saltou para 4,0%. Diz ele que isto representa expressivos contingentes de trabalhadores demitidos e admitidos em termos mensais. E prossegue dizendo que, “uma das razões para esse contínuo aumento dos níveis de rotatividade na primeira década do século se refere ao próprio crescimento bastante desigual do emprego formal entre os grandes setores de atividade econômica: enquanto o emprego formal total apresentou elevação de 56,2% entre 2002 e 2012, na Administração Pública este aumento foi de 20,4% e na Construção Civil foi de 153,1%”.

Estes dados desmitificam o crescimento da taxa de formalidade do mercado de trabalho no Brasil tendo em vista que, o emprego formal, aquele que alimenta a rotatividade, a partir do qual são calculadas as estatísticas de rotatividade, cresceu bem mais em setores que historicamente, e por razões específicas, possuem maiores níveis de rotatividade do trabalho. Por exemplo, Chahad observa que, na média do período (2002-2011), o setor

de Construção Civil apresentou rotatividade de mais de 80,0% de sua força de trabalho, enquanto nos Serviços Industriais de Utilidade Pública esse valor não passou de 23,0%. Depois da construção civil, temos a agricultura, com 74,7% e o comércio, com 41,6% de rotatividade do trabalho. A prestação de serviços, indústria de transformação e o setor de extração mineral possuem índices de rotatividade de trabalho de 37,7%, 36,8 e 20,0% respectivamente. Os setores que têm menos rotatividade, por outro lado, são a administração pública direta, com taxa de 10,6%; os serviços industriais de utilidade pública, com taxa de 12,2%, como o fornecimento de água, luz, esgoto; e os correios – geralmente prestados por empresas também públicas. As principais causas de desligamento, segundo dados do Ministério do Trabalho, são rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador (52,1%), por iniciativa do empregado (19,4%), término de contrato (19,2%), transferência do empregado dentro da mesma empresa (5,9%) e rescisão com justa causa, por iniciativa do empregado ou do empregador (1,3%).

O alto índice de rotatividade do trabalho é um sinal da flexibilidade estrutural da força de trabalho no Brasil. O vigoroso crescimento da contratação com carteira de trabalho assinada ocorrida na era do neodesenvolvimentismo, elevou o contingente de trabalhadores que podem ser dispensados (por iniciativa da empresa) ou demitidos (por iniciativa do empregado), e isso, por si só, contribuiu para acelerar o crescimento da rotatividade da força de trabalho. Entretanto, a persistência de altos índices de rotatividade do trabalho no Brasil possuem causas históricas que construíram a flexibilidade estrutural do trabalho no País. Por exemplo, o FGTS, criado pelos governos militares após o golpe de 1964, e sua multa, já sobejamente demonstrado como principal fator impulsionador da rotatividade da força de trabalho no Brasil.

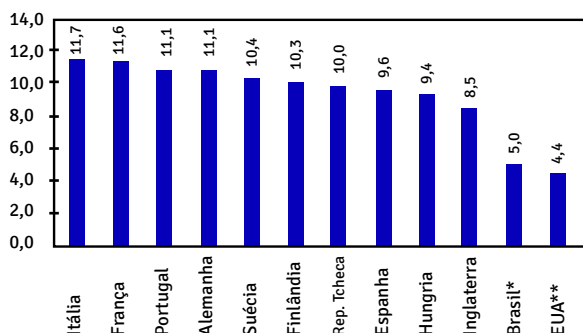
Após a adoção do seguro-desemprego, criado pelo decreto presidencial nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1986, assinado pelo então presidente José Sarney. isto se agravou, uma vez que o pagamento do benefício não está associado às chamadas ações de emprego, situações nas quais a recolocação somente deve ocorrer com a busca por trabalho. Assim, a combinação do FGTS, sua multa, a leniência do seguro-desemprego e, ainda, a antecipação do aviso prévio são fatores que, segundo Chahad, impulsionaram historicamente, os patamares de rotatividade do trabalho para cima.

Existe um lado perverso da flexibilidade estrutural do mercado de trabalho no Brasil: a alta rotatividade do

trabalho tende a atingir grupos específicos, em especial jovens, mulheres, trabalhadores menos qualificados, enfim, aqueles grupos mais vulneráveis da força de trabalho. Por outro lado, na perspectiva da empresa, níveis tão altos de rotatividade desestimulam fortemente investimentos em capacitação profissional da força de trabalho, seja por iniciativa do trabalhador, seja por iniciativa das empresas, já que nenhum dos agentes tem um tempo médio de permanência no emprego para recuperar eventuais gastos com treinamento e formação de recursos humanos; o que explica porque, muitas vezes, quando o jovem operário ou empregado estuda, visa construir um projeto de carreira profissional longe da empresa tendo em vista que não encontra nela perspectivas de permanência por longo prazo.

Ao lado do indicador de rotatividade do trabalho, seria interessante verificar a taxa média de permanência no emprego. Para demonstrar que o mercado de trabalho no Brasil possui uma flexibilidade estrutural do emprego, basta verificar o Gráfico 8, onde se compara o Tempo Médio de Permanência no Emprego no Brasil em comparação com outros países capitalistas.

GRÁFICO 8  
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO  
BRASIL E PAÍSES CAPITALISTAS SELECIONADOS  
(2009)



Fonte: CHAHAD (2007)

Portanto, concluiremos afirmando que, apesar da positividade dos demais indicadores da macroeconomia do trabalho no Brasil da era neodesenvolvimentista (redução da taxa de desemprego total, crescimento da massa de rendimentos reais, aumento da taxa de formalização do mercado de trabalho, aumento do salário-mínimo e redução do tempo de procura de emprego), a flexibilidade estrutural do emprego no país, com a facilidade em contratar e demitir, expõe a persistente precariedade estrutural do trabalho no país, articulando, por um lado, redundância da força de trabalho, e por outro lado, intermitência da inserção

ocupacional formal. Com Lula e Dilma o Brasil expande (e fortalece) a dinâmica do novo (e precário) mundo do trabalho, condição histórica do capitalismo global na fase da crise estrutural do capital.

## NOTAS

1 - Para uma discussão ampla sobre o conceito de “neodesenvolvimentismo” no Brasil – o que não nos interessa fazer aqui - ver: SAMPAIO Jr., Plínio de Arruda. “Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo – tragédia e farsa”, Serviço Social & Sociedade, no.112, São Paulo, Oct./Dec. 2012; BRANCO, R. C. “O novo-desenvolvimentismo e a decadência ideológica do estruturalismo latino-americano”. Oikos, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, 2009; BRESSER-PEREIRA, L. C. “Do antigo ao novo desenvolvimentismo na América Latina”.

2 - Para uma discussão ampla sobre o conceito de “neodesenvolvimentismo” no Brasil – o que não nos interessa fazer aqui - ver: SAMPAIO Jr., Plínio de Arruda. “Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo – tragédia e farsa”, Serviço Social & Sociedade, no.112, São Paulo, Oct./Dec. 2012; BRANCO, R. C. “O novo-desenvolvimentismo e a decadência ideológica do estruturalismo latino-americano”. Oikos, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, 2009; BRESSER-PEREIRA, L. C. “Do antigo ao novo desenvolvimentismo na América Latina”.

## BIBLIOGRAFIA

ALVES, Giovanni. Dimensões da Precarização do trabalho: Ensaio de sociologia do trabalho. Bauru: Editora Práxis, 2013.

\_\_\_\_\_. Trabalho e Neodesenvolvimentismo: Choque de capitalismo e degradação do trabalho no Brasil. Bauru: Projeto editorial Praxis, 2014.

\_\_\_\_\_. Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

\_\_\_\_\_. A condição de proletariado. Bauru: Editora Praxis, 2009.

\_\_\_\_\_. O novo (e precário) mundo do trabalho: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo editorial, 2000.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. Vida para o consumo. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 2008.

\_\_\_\_\_. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 2001.

BERCOVICI, Gilberto. O direito constitucional passa, o direito administrativo permanece: a persistência da estrutura administrativa de 1967. In O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

BIHR, Alan. Da grande noite à alternativa (O movimento operário em crise). São Paulo: Boitempo Editorial, 1998.

BOYER, Robert. La flexibilité du travail en Europe. Paris: La Découverte, 1986.

CARDOSO, Alberto. A construção da sociedade do trabalho no Brasil – uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2010.

CHAHAD, José Paulo Zeetano e POZZO, Rafaella Gutierre. “Mercado de Trabalho no Brasil na Primeira Década do Século XXI: Evolução, Mudanças e Perspectivas (Demografia, Mudanças e Ocupação)”. Temas de economia aplicada 13, Informações fipe, maio de 2013.

NERI, Marcelo Cortes. A nova classe média. O lado brilhante da base da pirâmide. São Paulo: Saravaiva Editora, 2012.

SICSÚ, João. Os Dez Anos que Abalaram o Brasil. E o futuro? São Paulo: Geração Editorial, 2013.



# **CONCURSO PÚBLICO DEFENDEMOS E EXIGIMOS!**

**O CRESS-MG, EM SINTONIA COM O CONJUNTO CFESS/CRESS, ESTÁ NA LUTA PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA ASSISTENTES SOCIAIS EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**GARANTIR A INSERÇÃO DE TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, NOS MAIS DIFERENTES ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS, POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, IMPLICA EM GARANTIR A CONTINUIDADE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

*Acompanhe as ações realizadas:*

**[WWW.CRESS-MG.ORG.BR](http://WWW.CRESS-MG.ORG.BR)**

# NOSSA LUTA PELAS 30 HORAS SEMANAIS

## Leonardo David Rosa Reis

Presidente do CRESS-MG

Os Assistentes Sociais brasileiros se somam às demais profissões na luta pelo direito ao trabalho com dignidade para toda a classe trabalhadora e há 30 anos vem batalhando por essa bandeira. Temos convicção de que a dimensão dessa conquista deve ser compreendida no âmbito da luta geral da classe trabalhadora por melhores condições de trabalho e de vida.

Desde a promulgação da Lei 12.317/2010, muitos êxitos podem ser observados, socializados e acompanhados. São muitas as prefeituras e instituições que se adequaram e estão cumprindo a lei, mas ainda são também muitos os desafios para que a totalidade dos Assistentes Sociais tenha seu direito respeitado.

O Serviço Social tem como objeto de trabalho as expressões da questão social e a profissão mantém seu posicionamento político comprometido com princípios pautados na radicalização da democracia e consolidação da cidadania, num cenário de violação de direitos e barbárie. Nesse sentido, estamos certos que os Assistentes Sociais se constituem como sujeito no processo de construção das políticas públicas de forma comprometida com a população usuária de seus serviços e com a qualidade de suas respostas profissionais. Por isso, reafirmamos que a não implementação do direito dos Assistentes Sociais a redução de sua carga horária, sem redução de salário, se constitui como um desrespeito a esta profissão que, historicamente, se colocou ao lado da luta pela efetivação dos direitos sociais.

Refletir sobre as possibilidades de desenvolvimento do Serviço Social, no Brasil nos próximos anos, parece-nos um exercício intelectual legítimo e necessário. Porque, por um lado, ninguém pode ter dúvidas de que o período histórico em que estamos situados marca-se por transformações societárias que afetam diretamente o conjunto da vida social e incidem fortemente sobre as profissões, suas áreas de intervenção, seus suportes de conhecimento e de implementação, suas funcionalidades. E porque, por outro lado, tal reflexão é imprescindível

para estabelecer, em face dessas transformações, estratégias socioprofissionais minimamente adequadas para responder às problemáticas emergentes.

No caso do nosso Serviço Social, o rompimento com o conservadorismo engendrou uma cultura profissional muito diferenciada, prenhe de diversidades, mas que acabou ao longo da década de oitenta e na entrada dos anos noventa, por gestar e formular uma direção social estratégica que colide com a hegemonia política que o grande capital pretende construir. Direção suficientemente explicitada no Código de Ética Profissional em vigência desde março de 1993: direção que, pondo como valor central a liberdade, fundada numa ontologia do ser social assentada no trabalho, tomado como princípios fundamentais a democracia e o pluralismo e, posicionando-se em favor da equidade e da justiça social, opta por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero.

Portanto, o Serviço Social brasileiro, nas últimas décadas, redimensionou-se e renovou-se no âmbito da sua interpretação teórico-metodológica e política, num forte embate ao tradicionalismo profissional e seu lastro conservador, adequando criticamente a profissão às exigências de seu tempo, qualificando-a academicamente, como o revela a produção acumulada nas últimas duas décadas do século passado.

A aprovação da lei 12.317/2010 se constitui uma conquista histórica para o Serviço Social e, o Conjunto CFESS-CRESS não mediu esforços em sua defesa. Lutamos e conseguimos a sua aprovação no Congresso Nacional, após acompanhamento sistemático e mobilizações em vários momentos da tramitação na Câmara e no Senado Federal, desde 2007. Não foram poucas as ações empreendidas: diversas reuniões com o autor do PL, com relatores, mobilização e presença das entidades da profissão e categoria durante as votações nas comissões, notas aos deputados e senadores e, finalmente, a grande

mobilização e ato público no dia da votação no Senado, durante o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS).

Obtivemos uma grande vitória com a aprovação da jornada de 30 horas sem redução salarial. Lutar e conquistar um direito trabalhista tão importante nesse momento histórico faz da nossa conquista uma grande vitória para o Serviço Social Brasileiro. Reunimos mais de 3000 participantes e marchamos firmes rumo ao Congresso Nacional para pressionar os parlamentares a incluir na pauta da sessão do Senado, o PLC 152, que dispunha sobre a fixação da carga horária de 30 horas semanais para assistentes sociais, sem redução de salário. Naquele dia, que ficará na memória da categoria, “reviramos” o parlamento em busca de apoios junto aos senadores e deputados.

Em consequência desse movimento, o projeto foi aprovado, por unanimidade, no dia 3 de agosto de 2010 e sancionado pelo presidente da república no dia 26, após inúmeros investimentos do CFESS, que continuou buscando interlocuções com vários ministérios e suas assessorias, incluindo ainda nessa trajetória, reunião com a consultoria legislativa da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que assegurou a constitucionalidade do projeto de lei. Por fim, o PL foi sancionado, advindo então a lei 12.317/2010.

É importante ressaltar também que a conquista das 30 horas semanais sem redução de salário para assistentes sociais deve ser compreendida no conjunto das lutas da classe trabalhadora, porque contribui para a garantia de melhores condições de trabalho e se insere na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para todos.

A Aprovação da Lei equiparou os/as assistentes sociais às demais profissões da saúde que já conquistaram legalmente jornada semanal de 30 horas ou menos. A legislação já reconhece a vários desses trabalhadores o direito à jornada de trabalho diferenciada devido às condições específicas de trabalho, pois são submetidos a longas e extenuantes jornadas e realizam atividades que provocam estado de profundo estresse, diante da convivência, minuto a minuto, com o limiar entre vida e morte, dor e tristeza, choro e lágrima.

Os/as profissionais estão expostos/as a situações cotidianas de jornadas extenuantes e alto grau de estresse, decorrentes das pressões sofridas no exercício de seu trabalho junto à população submetida a situações de pobreza e violação de direitos.

Nós sabemos e vivenciamos cotidianamente os impactos extremamente negativos à qualidade do serviço prestado

e suas consequências, quando se trata de lidar com vidas humanas, assim como à saúde do/a trabalhador/a. Adoecimentos físicos e mentais não são novidades no setor saúde, assim como a necessidade e, por vezes dependência, de medicamentos para seguir trabalhando.

A lei tem a intenção explícita de reduzir a jornada de trabalho para garantir melhores condições para o exercício profissional de assistentes sociais, tendo em vista as peculiaridades de suas atividades.

Valorização profissional, aumento salarial, condições éticas e técnicas para o exercício profissional, redução da jornada de trabalho e outras reivindicações estavam e ainda estão presentes nas lutas do Serviço Social.

Nossa luta não se restringe a uma reivindicação meramente econômico-corporativa, pois sempre a tratamos como uma pauta tático-estratégica, que faz parte da luta geral da classe trabalhadora.

Por esses motivos, a redução da jornada semanal de trabalho do/a assistente social sem perda salarial é uma causa justa e impactará principalmente na qualidade dos serviços prestados aos usuários do Serviço Social.

Porque ela contribui na luta por melhores condições de trabalho e se insere na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para toda a classe trabalhadora, conforme estabelece nosso Código de Ética Profissional.

Nossa luta se pauta pela defesa de concurso público, por salários compatíveis com a jornada de trabalho, funções e qualificação profissional, estabelecimento de planos de cargos, carreiras e remuneração em todos os espaços sócio-ocupacionais, estabilidade no emprego e todos os requisitos inerentes ao trabalho, entendido como direito da classe trabalhadora.

Sendo assim, a luta continua e conclamamos todos/as para ficarem “firmes e fortes” na defesa da implementação dessa Lei. A luta agora é de todos/as e de cada um/a, para fazermos valer esse direito. Cada assistente social, em cada um dos 853 município deste Estado, deve divulgar esse direito em todos os espaços e convocar os empregadores a implementar a Lei.

Reafirmamos, portanto, a nossa disposição para continuar defendendo a Lei 12.317/2010 e lutando pela sua implementação, porque essa luta se conecta aos nossos princípios éticos-políticos e profissionais.

Defendemos coletivamente a redução da jornada de trabalho para todos/as os/as trabalhadores/as brasileiros/as e nos somamos às demais profissões da área da saúde



na luta pela redução de suas jornadas e pelo direito ao trabalho com qualidade para todos/as.

Não estamos indiferentes às dificuldades que muitos/as assistentes sociais vêm enfrentando em suas instituições para a implementação da lei. Nunca tivemos a ilusão de que esta seria uma conquista facilmente reconhecida pelos empregadores, sejam eles de qualquer natureza, mas apostamos em apoiar o projeto de lei desde o primeiro momento em que tomamos conhecimento da sua tramitação na Câmara dos Deputados. Nossa defesa se pautou no reconhecimento de que a proposta traria melhores condições de trabalho para as/os profissionais,

impactando positivamente na melhoria dos serviços profissionais.

Além disso, é importante lembrar que o Conjunto CFESS-CRESS está na luta contra a ADIN 4.468 da Confederação Nacional da Saúde (CNS), que contesta no Supremo Tribunal Federal (STF) a constitucionalidade da Lei 12.317/2010. A participação dos Assistentes Sociais é fundamental nessa luta e o CFESS conchama todos a participarem da Campanha “STF, vote contra a ADIN 4.468”, assinando o abaixo-assinado virtual que será entregue aos/as ministros/as do STF. Vamos juntos lutar para efetivar!

## MOVIMENTO MINEIRO PELAS 30 HORAS

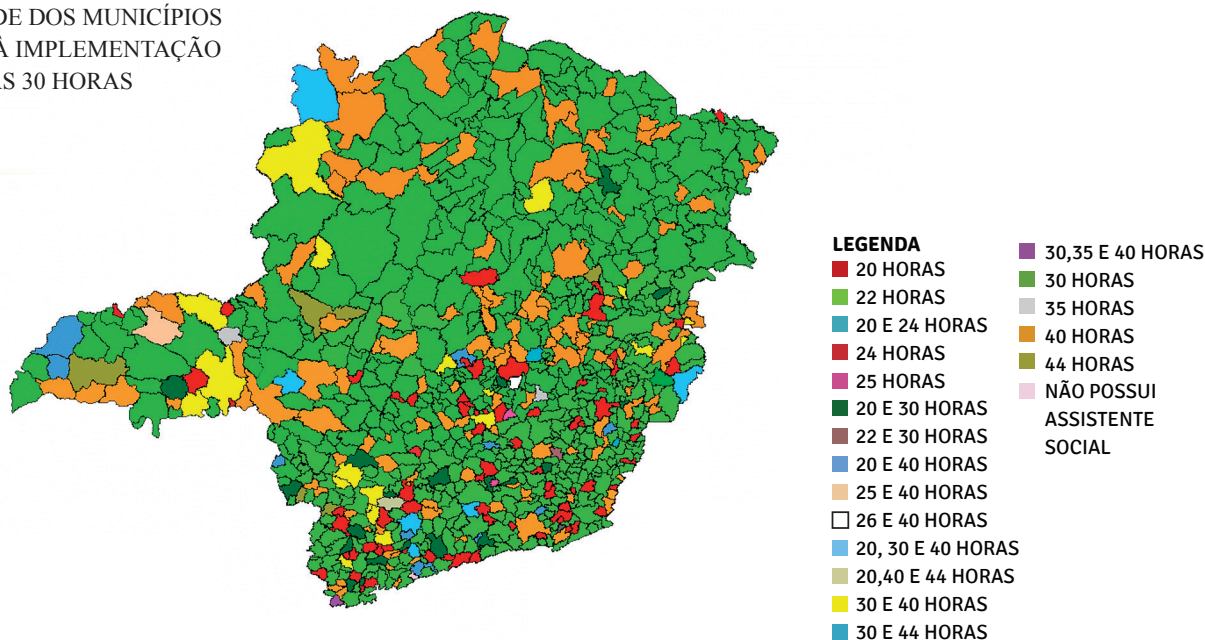
O CRESS-MG está planejando, para o mês de maio de 2016, a segunda campanha “30 dias pelas 30 horas”, que consiste em uma ampla mobilização estadual em defesa do exercício profissional de qualidade e pela garantia da jornada de 30 horas semanais, direito conquistado legal e democraticamente pelos assistentes sociais. Em 2012, quando o CRESS-MG realizou a primeira edição da campanha pela efetivação das 30h, movimentou os profissionais em todo o Estado, tendo como consequência diversas conquistas em instâncias públicas e privadas empregadoras de profissionais de Serviço Social.

## A REALIDADE DE MINAS GERAIS

No mês de fevereiro, o CRESS-MG, sob a coordenação da Assessoria de Apoio às Comissões, finalizou o primeiro levantamento de informações sobre o cumprimento da Lei das 30 horas (Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993) nos 853 municípios mineiros.

O trabalho foi iniciado em julho de 2015 e, apesar de ser uma tarefa longa, contou com a dedicação e o empenho de diversos sujeitos junto aos trabalhadores do Conselho para chegar aos resultados apresentados à categoria neste momento.

### REALIDADE DOS MUNICÍPIOS QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DAS 30 HORAS



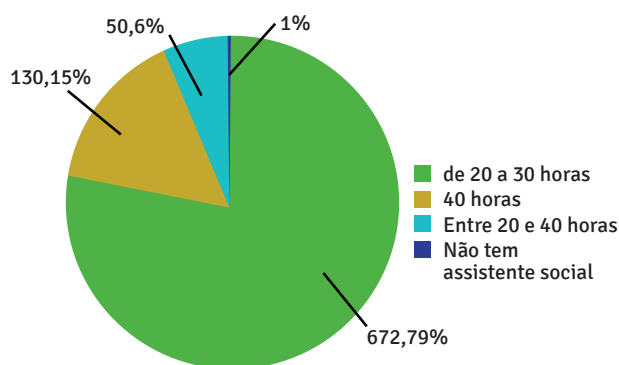
Elaborado a partir de base cartográfica do IBGE

Informações preliminares - elaborado em fevereiro de 2016 pela Comissão Estadual de 30 Horas do CRESS-MG

Os dados foram recolhidos por meio de quatro diferentes estratégias:

- relatórios das visitas de fiscalização do CRESS;
- informações do Observatório Mineiro das 30 horas;
- pesquisa nos sites das prefeituras;
- ligações para os departamentos de recursos humanos das prefeituras e, para equipamentos públicos, com consulta direta aos profissionais, além de informações enviadas pelos Núcleos de Assistentes Sociais (NAS).

Após esta publicação, o exercício coletivo de validação das informações terá continuidade, pois assim a categoria estará munida de informações para fortalecer as ações para avançar na efetivação das 30 horas para todos/as assistentes sociais mineiros.



Podemos perceber no gráfico:

- 672 municípios cumprem a Lei das 30 horas, que representa 79% do total de municípios de Minas Gerais;
- 130 municípios não cumprem a Lei das 30 horas, totalizando 15% dos municípios de Minas Gerais;
- Alguns municípios apresentam mais de uma jornada e necessitam de uma atenção especial, considerando que a oferta de jornadas de 20 e 40 horas semanais pode ser, em tese, analisada como estratégia, por parte do empregador, para que os profissionais optem pela jornada de 40 horas de forma a aumentar os seus salários;
- O município de Marmelópolis não possui assistente social atuando.

## AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E JURÍDICAS

O Setor de Orientação e Fiscalização Profissional (Sofi) do CRESS-MG tem como uma de suas funções realizar a análise de editais de concursos públicos.

Diante de qualquer divergência com o disposto na Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão, e na Lei 12.317/10, que estabelece a jornada de 30 horas semanais para o/a assistente social, a demanda é repassada ao Setor Jurídico do Conselho, para que acione a justiça requerendo a adequação do edital à Lei das 30 horas.

O CRESS-MG têm logrado êxito diante das ações propostas. Para acompanhar a situação atual do processo, entre no site da Justiça Federal/Seção Judiciária de Minas Gerais e digite o nº do processo, que está disponível no site do CRESS-MG.

## OBSERVATÓRIO MINEIRO DAS 30 HORAS

Desde 2012 o CRESS-MG dispõe de um observatório, onde está disponível um formulário para levantamento de informações sobre a aplicabilidade da Lei 12.317/2010.

## A LUTA PARA QUE O GOVERNO DO ESTADO CUMPRA A LEI

O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, encaminhou recentemente uma carta ao atual governador estadual, Fernando Pimentel, empossado no início deste ano.

O documento traz um pouco do histórico de lutas da profissão e destaca as principais bandeiras da categoria, como a redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais, sem redução salarial, prevista pela Lei Federal 12.317.

Na carta, o CRESS-MG também solicita ao governo, a realização de novos concursos públicos para assistentes sociais e a incorporação de assistentes sociais no quadro de servidores da educação estadual para que possam atuar nas escolas estaduais, em todos os níveis e modalidades em consonância com a Lei Estadual nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007.

Veja a carta na íntegra.

## CARTA AO GOVERNADOR

Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais, Senhor Fernando Pimentel,

O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS 6ª Região - tem como missão fiscalizar,

orientar, disciplinar e defender o exercício profissional do assistente social no estado de Minas Gerais, visando à qualidade da formação e da prestação dos serviços profissionais, preservando as prerrogativas da profissão e os direitos da população atendida.

O Serviço Social é uma profissão que possui um projeto profissional coletivo e hegemônico, denominado Projeto Ético-político construído pela categoria a partir das décadas de 1970 e 1980 e que expressa o compromisso com a construção de uma nova ordem societária mais justa, democrática e garantidora de direitos universais. Tal projeto tem seus contornos claramente expressos na Lei 8662/93, no Código de Ética Profissional de 1993 e nas Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS. Em Minas Gerais, somos 22 mil assistentes sociais e temos consciência de que devemos enfrentar com firmeza as questões fundamentais para a consolidação de uma sociedade justa e igualitária.

A luta por melhores condições de trabalho para assistentes sociais é um compromisso histórico do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS - e de todos os CRESS do Brasil e se insere na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para toda a classe trabalhadora, conforme estabelece nosso Código de Ética. As reivindicações se pautam pela defesa de concurso público, por salários compatíveis com a jornada de trabalho, funções e qualificação profissional, estabelecimento de planos de cargos, carreiras e remuneração em todas as áreas de atuação, estabilidade no emprego e todos os requisitos inerentes ao trabalho, entendido como direito da classe trabalhadora.

O que sinalizamos é que a luta por trabalho com direitos garantidos se faz presente no cotidiano do Serviço Social Brasileiro, extrapolando a defesa dos direitos apenas para assistentes sociais, pois se soma às lutas sociais e ao fortalecimento da classe trabalhadora. Os desafios postos ao exercício profissional não são exclusivos da nossa profissão, dessa maneira, entendemos que somente as lutas coletivas em defesa da classe trabalhadora podem provocar mudanças para aqueles que dependem da venda de sua força de trabalho para assegurar condições dignas de vida.

Um dos desafios é a precarização das relações de trabalho. Para seu enfrentamento, o Conjunto CFESS-CRESS lançou, em 2012, uma campanha por concursos públicos para assistentes sociais, com diversos tipos de

ações junto a órgãos públicos e privados. A iniciativa defende o concurso público como uma das formas para assegurar o compromisso com a qualidade dos serviços prestados aos usuários, conforme estabelece nosso Código de Ética Profissional.

A luta por trabalho com direitos garantidos tem sido um dos principais desafios assumidos pelas entidades da categoria profissional; dessa forma, a força das lutas coletivas assegurou algumas importantes conquistas aos assistentes sociais brasileiros nos últimos anos.

Merece destaque especial a mais significativa conquista do Serviço Social nas últimas duas décadas, que foi a redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais, sem redução salarial, prevista pela lei nº 12.317, sancionada pelo então Presidente Lula em 26 de agosto de 2010, que alterou a lei que regulamenta a profissão, Lei Federal nº 8.662/1993, em seu artigo 5º, alínea A.

A conquista desse direito possibilita diminuir a sobrecarga do trabalho, com vistas a resguardar a saúde do/a trabalhador/a e sem alterar estruturalmente a organização do trabalho. Assistentes sociais estão historicamente inseridos nas políticas sociais. A inserção destes profissionais na Política de Educação, ao longo dos últimos vinte anos, demonstra a necessidade de ampliação das condições de acesso e de permanência da população nos diferentes níveis e modalidades de educação, a partir da mediação de programas governamentais.

Considerando o exposto, o CRESS 6ª região reivindica:

- a adequação da jornada de trabalho de todos os assistentes sociais, com a redução para 30 horas semanais, de acordo com a legislação vigente.
- incorporação de assistentes sociais no quadro de servidores da educação estadual para que assim possam atuar nas escolas estaduais, em todos os níveis e modalidades em consonância com a Lei Estadual nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007.
- realização de novos concursos públicos para assistentes sociais.

Nesta direção, ratificamos nosso compromisso com as lutas da classe trabalhadora, em defesa da ampliação e universalização dos direitos e das políticas públicas, da socialização da política, do fortalecimento dos movimentos sociais e da participação em espaços estratégicos de democracia participativa, na

perspectiva de contribuir para o fortalecimento de uma cultura política com direção emancipatória e respeito à diversidade com a direção social expressa no projeto ético-político do Serviço Social.

Consideramos que o Governo de Minas deverá se direcionar para as ações que ampliam o conjunto dos direitos dos mineiros às políticas públicas: ampliação e consolidação do Sistema Estadual de Assistência Social - SUAS Estadual, com mais recursos para investimento e custeio; implantação do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; garantir relações agrárias que favoreçam a agricultura familiar; aprofundamento dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes; respeito aos direitos dos idosos e aposentados; garantia dos direitos das mulheres; revisão da política de segurança pública com vistas a ampliação da cidadania e garantia dos direitos humanos; garantia de políticas públicas para juventude; incorporação sistemática nas políticas governamentais de demandas das populações tradicionais, quilombolas e comunidades negras; diálogo sistemático com os sindicatos, movimentos sociais urbanos e rurais; universalização dos ensinos infantil, médio e profissionalizante e superior; valorização dos professores, começando pelo piso nacional; ampliação das verbas para a política estadual de habitação; fortalecer o diálogo e garantir direitos aos moradores das ocupações urbanas; investir os 12% do orçamento geral do Estado no Sistema Único de Saúde - SUS, previstos em lei, além do conteúdo da pauta da classe trabalhadora.

Esperamos que o governo que se inicia em 2015 reafirme em suas ações o compromisso com os interesses do povo mineiro.

*Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais  
Gestão Seguindo na Luta: pelo fortalecimento da categoria e em defesa do projeto ético-político  
(2014-2017)*

## CAMPANHA 30 DIAS PELAS 30 HORAS

Se ao Estado cumpre, unilateralmente, fixar os vencimentos de seus servidores, por outro lado, deve observar rigorosamente, os princípios constitucionais que regem a matéria. Em outras palavras, a função dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, para além da efetiva realização das disposições legais, é a de garantir a aplicação dos princípios constitucionais, que possam conferir a necessária e

imprescindível dignidade nas relações estabelecida com seus servidores.

Várias entidades da administração pública têm reconhecido e aplicado, adequadamente, a Lei 12.317/2010 aos exercentes de cargos e funções de assistente social, cumprindo, assim, os princípios da moralidade e legalidade que compõem a conduta que deve estar presente nos atos praticados pela Administração.

O Sistema Sóciojurídico, no âmbito de suas decisões administrativas, tem reconhecido e adotado a lei 12.317/2010 para o assistente social a jornada de 30 (trinta) horas de trabalho, a exemplo do Ministério Público do Trabalho.

Na primeira edição da campanha, em 2012, foi realizada uma audiência pública a pedido do CRESS-MG, na Assembleia Legislativa de MG, onde discutimos com atores governamentais e não-governamentais a implementação da Lei 12.317/10. E, na ocasião a superintendente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), Maria Izabel Rolla França, respondeu aos diversos questionamentos quanto ao cumprimento das 30 horas pelo Governo de Minas e disse que no Governo do Estado há cerca de 400 assistentes sociais, distribuídos em várias carreiras e enquadrados como gestores governamentais.

De acordo com ela, essa carreira e outras do Estado têm caráter amplo, o que impede o enquadramento específico em profissões, como a de assistente social e outras. Dessa forma, mesmo sendo formado em Serviço Social, ao ingressar no governo, o servidor exerce várias funções, algumas próprias dessa formação e várias outras da área administrativa e outras. Sobre a aplicação da Lei 12.317, de 2010, a superintendente respondeu que o Estado estaria seguindo uma orientação normativa do Ministério do Planejamento, a qual prevê que, havendo redução de jornada, o salário é também reduzido proporcionalmente.

Em relação à adoção das 30 horas por empresas públicas, disse que isso se deve ao fato de elas fazerem parte do regime celetista. O entendimento do governo, até àquele momento era de que a lei se aplica somente à CLT.

Na ocasião foi pedida providências por meio da Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e foi entregue ao

Governo do Estado um documento solicitando o cumprimento da lei federal.

## CAMPANHA EM 2016: AVANÇANDO NA LUTA

O mês de maio de 2016 será marcado pela intensificação da luta pela implementação das 30 horas

Em observância ao que nos ensina a poeta Cora Coralina “O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada. Caminhando e semeando, no fim terás o que colher”, sabemos que é necessário avançar ainda mais. Nesse sentido, a segunda campanha é uma estratégia frente à resistência de alguns municípios e demais instituições no cumprimento da legislação. Em 2016 pretendemos, em 30 dias, realizar um conjunto de ações estratégicas para universalizar a implementação da Lei de 30 horas para assistentes sociais em Minas Gerais, mas principalmente lutar por trabalho com direitos.

Para instrumentalizar a campanha, os assistentes sociais poderão encontrar no portal do CRESS-MG, informações importantes sobre as ações que serão realizadas pela implementação da carga horária de 30 horas.

Sabemos que os desafios do mundo do trabalho estão para além da nossa profissão. Neste sentido, somente as lutas coletivas em defesa da classe trabalhadora podem provocar mudanças nas condições de vida e de trabalho na perspectiva da emancipação humana.

A luta por trabalho com direitos tem sido um dos principais desafios assumidos pelo Conjunto CFESS/ CRESS, e mesmo em contexto de crise do capital, a força das lutas coletivas assegurou algumas importantes conquistas aos profissionais brasileiros nos últimos anos.

A defesa de condições éticas e técnicas de trabalho para as/os assistentes sociais se soma às lutas sociais e ao fortalecimento dos movimentos sociais da classe trabalhadora.

Assim, conclamamos que a conquista desta categoria deve ser comemorada por todos nós, trabalhadores e trabalhadoras.

Convidamo todos os assistentes sociais para o lançamento de nossa Campanha “30 dias pelas 30 horas” a partir do dia 02 de maio de 2016.

## CALENDÁRIO DA CAMPANHA!

Acompanhe o calendário de ações, pois apostamos também na capacidade de mobilização da categoria e no empenho de todas/os para fazer valer nossa conquista.

### MAIO DE 2016

- 02/05 - Lançamento da campanha
- 03/05 - Envio de ofício para prefeituras e câmaras municipais que ainda não cumprem a lei
- 04/05 - Mobilização nas redes sociais e apresentação da campanha para a ENESSO
- 05/05 - Envio de cartas para os diretórios estaduais dos partidos políticos
- 06/05 - Envio de ofício da campanha para os sindicatos solicitando apoio para a campanha
- 07/05 - Envio de boletim eletrônico para a categoria
- 08/05 - Lançamento de novos materiais gráficos virtuais
- 09/05 - Mobilização redes sociais: vista a camisa verde na Semana do Assistente Social
- 10/05 - Envio de ofício para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado (SEPLAG)
- 11/05 - Envio de peças gráficas digitais da campanha para os Núcleos de Assistentes Sociais (NAS)
- 12/05 - Envio de documento com o diagnóstico das 30 horas para o MP e MPT
- 13/05 - Mobilização da categoria para envio de e-mails para vereadores dos municípios que não cumprem a lei
- 14/05 - Envio de boletim eletrônico para a categoria
- 15/05 - Lançamento de novos materiais gráficos virtuais
- 16/05 - Reunião com outros conselhos de categoria solicitando apoio na campanha
- 18/05 - Oficina de elaboração de cartazes na Sede (BH) do CRESS-MG para a Audiência Pública
- 19/05 - Audiência Pública e abertura do 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais
- 20/05 - 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais e distribuição de material de campanha para os NAS
- 21/05 - Envio de boletim eletrônico para a categoria e 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais
- 22/05 - Lançamento de novos materiais gráficos virtuais
- 23/05 - Envio de ofício e material da campanha para os sindicatos e disponibilização de materiais de campanha para as nove regionais de BH
- 24/05 - Ato pelas 30 horas, panfletagem em locais públicos de BH e planfletagem nos municípios do estado
- 25/05 - Mobilização nas redes sociais e lançamento de listas comparativas entre os municípios que cumprem e que não cumprem a lei por região
- 26/05 - Divulgação no site de orientações as/os assistentes sociais para reivindicarmos o cumprimento da lei nos locais de trabalho
- 27/05 - Lançamento de abaixo-assinado
- 28/05 - Envio de boletim eletrônico para a categoria
- 29/05 - Divulgação de fotos dos participantes da campanha
- 30/05 - Reunião com agentes fiscais para avaliação da campanha
- 31/05 - Ato público na Prefeitura de BH e nos NAS



A sua leitura não acaba aqui. Os textos desta revista, e das demais publicações do CRESS-MG, podem ser acessados na internet.

É possível salvar os conteúdos em PDF, imprimir, encaminhar por e-mail etc. Acesse:

[www.cress-mg.org.br/publicacoes](http://www.cress-mg.org.br/publicacoes)

---

A descentralização do acesso à informação é uma prioridade no CRESS-MG. Por isso, além do acesso online, você também pode adquirir as demais publicações do Conselho em uma loja virtual. Depois da realização do pedido, você recebe o exemplar solicitado na sua casa. Confira:

[www.cress-mg.org.br/loja](http://www.cress-mg.org.br/loja)

---

# 80 ANOS

## SERVIÇO SOCIAL

PARABÉNS,  
ASSISTENTE SOCIAL



Ilustração elaborada para o 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais  
BH - 19 a 21 de maio de 2016



# LUTA PELA LEI DAS 30 HORAS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS (CRESS-MG)

SEDE: (31) 3226-2083 | [CRESS@CRESS-MG.ORG.BR](mailto:CRESS@CRESS-MG.ORG.BR)

RUA TUPIS, 485 - SALA 502 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30190 060

